Documento Principal

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Divisão de Serviços Gerais
Responsável pela Demanda: FLAVIO ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS/97.1155.09/SO
E-mail e telefone para contato: (21)2189-1376 flavio.santos.oliveira@marinha.mil.br

1. OBJETO

Utilização de serviços da referentes a cobertura da Franquia da Seguradora ALLIANZ SEGURO para reparo de viatura envolvida em sinistro do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché (CIAMA – UASG 791590).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

Faz–se necessária o reparo da viatura, Ford Ka hacth, devido a sua grande utilização nas fainas administrativas, transporte de militares e apoio as escolas desde Centro de Instrução. Como temos uma grande demanda de solicitações diárias de viaturas, a inoperância de uma viatura, compromete toda a logística de apoio.

Desse modo, sem o serviço de reparo da viatura Ford Ka hacth, a programação de viaturas da Divisão de Serviços Gerais fica comprometida, atrapalhando o bom andamento das diversas fainas de transporte. Além disso o deslocamento de pessoal e material, será prejudica, dificultando o atendimento as escolas, setores, militares e alunos. O que pode afetar o desempenho produtivo deste Centro de Instrução.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL/SERVIÇO A SER ADQUIRIDO/CONTRATADO (CONSUMO PARA O PERÍODO DE 12 MESES)

A quantidade e a especificação estabelecida do material/serviço está será indicado no Termo de Referência.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

A previsão de utilização será imediata.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DA DESPESA

A presente contratação está alinhada ao Planejamento de Aplicação de Recursos - PAR/2024 do CIAMA, consistindo em prestação de serviços necessário para continuidade do apoio de VTR aos setores operativos e administrativos do CIAMA.

Com fulcro no parágrafo único, do art. 1°, do Decreto n° 10.947, de 25 de janeiro de

2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR:0047/2024

II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 21/02/2024 11:12

III) Subclasse CNAE:6512-0/00

A Estimativa Preliminar da despesa R$ 3.058,13, que foi baseada no valor da franquia contratada

6. GRAU DE PRIORIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO.

Baixo ( )
Médio ( )
Alto (x)

7. Controle e fiscalização da execução

Será designado , por portaria, membros da equipe de planejamento e responsáveis pelo recebimento do objeto ou fiscalização do serviço a ser prestado

Este Centro de Instrução e Adestramento indica os militares abaixo relacionados, fim compor a Equipe de Planejamento da contratação/Fiscalização de Contratos.

Membros da Equipe da Contratação:
SO-SI 99.1861.95 RODRIGO AMARO DA SILVA;
3º SG-CA 10.0266.49 THIAGO ROSA SIMAS.

Fiscal de Contrato:
SO-MR 97.1155.09 FLAVIO ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato Substitudo:
SO-CP 98.0358.43 ANTÔNIO DE PÁDUA GOMES DE FREITAS.

FLAVIO ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS SO-MR Encarregado da Divisão de Serviços Gerais ASSINADO DIGITALMENTE gov.br Documento assinado digitalmente FLAVIO ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS Data: 28/06/2024 14:40:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	**VITOR RODRIGUES MATOSO** Capitão-Tenente Chefe do Departamento de Admnistração ASSINADO DIGITALMENTE

Niterói-RJ 24 de junho de 2024.

MARCIO CLAUDIO BOMFIM OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

Anexo Documento Principal

BRAT
BOLETIM de REGISTRO de ACIDENTE de TRÂNSITO SEM VÍTIMA

PMERJ

Protocolo: 20240422000000032795

Status: em análise

Dados da ocorrência

Quando ocorreu o acidente?
18/04/2024

Hora do acidente
13:10

Onde ocorreu o acidente?
Em uma rodovia

Especifique
Em uma via de mão dupla

CEP
28930-000

Endereço
Rod. Gen. Bruno Martins

Número
111

Bairro
Vila Industrial

Cidade
Arraial do Cabo

Estado
RJ

Ponto de referência

Quais condições de visibilidade?
Deficiente

Quais condições da pista?
Boa

Quais as condições de sinalização?
Boa

Qual foi o tipo de acidente?
Choque

Veículo principal

Placa
RIP2H23

RENAVAM
01247337364

Tipo do veículo
passeio

Marca/Modelo
FORD/KA

Cor predominante
CINZA

Ano fabricação
2020

Ano modelo
2021

N° do chassi
9BFZH55S9M8037620

UF
RJ

Veículo é da empresa?
Sim

Dados da empresa

Razão social
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ

CNPJ
00394502013475

CEP
24040-300

Logradouro
Ilha Mocanguê Grande

Número
S/N°

Complemento

Bairro
Ponta D'Areia

Cidade
Niterói

UF
RJ

O proprietário é o condutor?
Não

Dados do condutor

Nome
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

CPF
054.344.417-10

Data de nascimento
16/04/1981

N° CNH
01529779357

Validade
02/08/2032

Endereço

20260-170

Rua Manuel Leitão

Número
16

Complemento
202

Bairro
Tijuca

Cidade
Rio de Janeiro

UF
RJ

Danos

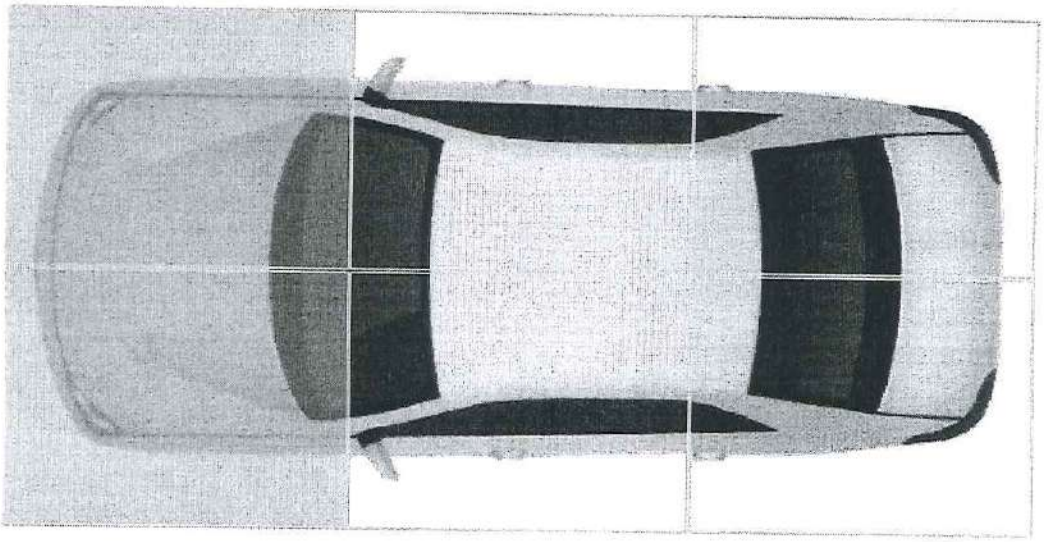

Veículo 2

Placa
KPW1593

RENAVAM

Tipo do veículo
PASSEIO

Marca/Modelo
RENAULT/SANDERO

Cor predominante
BEGE

Ano fabricação

Ano modelo

N° do chassi

UF

Veículo é da empresa?
Não

O proprietário é o condutor?
Não

Dados do condutor

Nome
WESLEY RAFAEL MORAIS DE PAULA

CPF
147.658.267-08

Data de nascimento
02/06/1995

N° CNH
061172483-39

Validade
01/10/2033

Danos

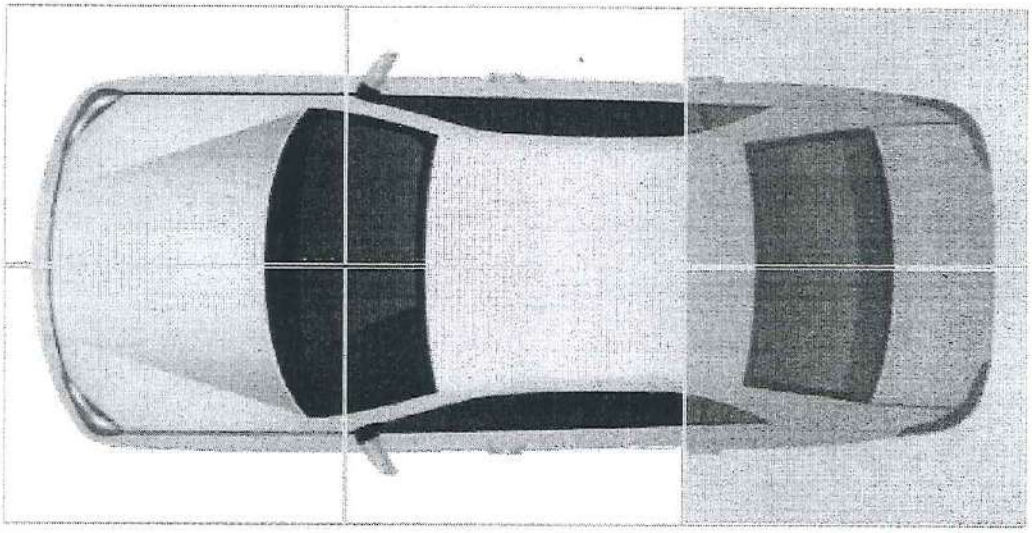

Detalhes do fato

Detalhes

Seguindo pela BR-140, em direção a Arraial do Cabo, exatamente no Pórtico da cidade, o veículo n° 2, freou repentinamente diante do quebra-molas, i,possibilitando a reação efetiva a ponto de evitar a batida. Ressalta-se o dia chuvoso, a baixa visibilidade, como fatores que contribuíram para o retardo da frenagem.

PMERJ

BRAT

Confirmação de dados

Expandir todos

Dados da ocorrência

Editar

Quando ocorreu o acidente?
18/04/2024

Hora do acidente
13:10

Onde ocorreu o acidente?
Em uma rodovia

Especifique
Em uma via de mão dupla

CEP
28930-000

Endereço
Rod. Gen. Bruno Martins

Número
111

Bairro
Vila Industrial

Cidade
Arraial do Cabo

Estado
RJ

Ponto de referência
Pórtico de Arraial do Cabo

Quais condições de visibilidade?
Deficiente

Quais condições da pista?
Boa

Quais as condições de sinalização?
Boa

Qual foi o tipo de acidente?
Choque

Veículo principal

Editar

Placa
RIP2H23

RENAVAM
01247337364

Tipo do veículo
PASSEIO

Marca/Modelo
FORD/KA

Cor predominante
CINZA

Ano fabricação
2020

Ano modelo
2021

Nº do chassi
9BFZH55S9M8037620

UF
RJ

Veículo é da empresa?
Sim

Dados da empresa

Razão social
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ

CNPJ
00394502013475

CEP
24040-300

Logradouro
Ilha Mocanguê Grande

Número
S/N

Complemento

Bairro
Ponta D'Areia

Cidade
Niterói

UF
RJ

O proprietário é o condutor?
Não

Dados do condutor

Nome
Luiz Carlos do Nascimento

CPF
054.344.417-10

Data de nascimento
16/04/1981

Nº CNH
01529779357

Validade
02/08/2032

Endereço

Ressalta-se o dia chuvoso, a baixa visibilidade, como fatores que contribuíram para o retardo da frenagem.

Anexos

< Voltar × Cancelar > Próximo

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº – MocanguêNB
CEP: 24040-300 – Niterói/RJ

RELATÓRIO DESCRITIVO

ASSUNTO: Sinistro de Viatura.
DOCUMENTOS ANEXOS:,
BRAT;
Apólice do Seguro;
Orçamentos;
e e-mail.

DO FATO

No dia 18 de abril de 2024, viatura Ford Ka hatch, do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché (CIAMA) se envolveu num sinistro quando trafegava na cidade de Arraial do Cabo atendendo a uma missão de apoio a Escola de Submarino. A viatura colidiu no pára-choque traseiro de outro veículo, tal infortúnio, resultou nas seguintes avarias: uma trinca no para choque, uma trinca na tampa do capô, o que comprometeu seu funcionamento devido o empeno da barra em que fica a tranca e quebra da base interna dos faróis.

DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUANTO A ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Devido ao ocorrido foi necessário acionar o seguro. A seguradora com contrato vigente para este veículo é a ALLIANZ AUTO FROTA, que após acionada foi solicitado que a viatura fosse vistoriada em uma oficina da Rede Credenciada e por ela indicada. Depois da vistoria constatou-se que seria necessário usar a franquia contratada no **valor de 3.058,13 (três mil e cinquenta e oito reais e treze centavos).**

A oficina indicada enviou o orçamento para Seguradora e foram iniciadas as tratativas para a conclusão do serviço, entretanto, a mesma informou que não estava credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) para receber o pagamento via Nota de Empenho. A partir desse momento houve uma grande dificuldade para encontrar uma empresa prestadora de serviços automotivos que tivesse com sua documentação completa e regularizada. Salienta-se, que todas as oficinas indicadas pela Seguradora, ALLIANZ AUTO FROTA não possuíam tal documentação, para quê pudesse ser feito os reparos necessários na viatura.

Depois de 8 (oito) indicações feitas pela Seguradora, de Centros automotivos da sua Rede Referenciada e nenhum deles ter a documentação necessária para que fosse realizado pagamento

a contratação, a mesma autorizou fosse realizada uma pesquisa de mercado, por uma empresa/oficina estivesse regularizada.

Foi feito uma longa procura no mercado automotivo, tanto de Niterói, quanto do Rio de Janeiro e região metropolitana por uma empresa/oficina, que tivesse dentro dos enquadramentos e cumprisse todas as exigências necessárias para sua contratação. Depois de muita busca e algumas indicações, encontramos o *CENTRO AUTOMOTIVO GIBIANITAS*, que tem o SICAF regularizado e em plenas condições de prestar os serviços.

Informamos para a seguradora, por meio de e-mail administrativa os dados da nova empresa/oficina, para que fosse feito a análise e posterior credenciamento em suas redes de colaboradores. Após três (3) dias uteis a Seguradora respondeu informando, que a empresa/oficina tinha sido credenciada e estava autorizado a realização dos serviços na viatura.

A viatura foi levada para o *CENTRO AUTOMOTIVO GIBIANITAS*, onde foi feito orçamento por parte da oficia e uma vistoria por um funcionário da Seguradora. Após 6 (seis) dias uteis o orçamento foi autorizado pela ALLIANZ AUTO FROTA. Agora aguardamos liberação de recursos para quê o serviço na viatura seja realizado.

CONCLUSÃO

Outrossim, informo que com a falta de reparos, troca das peças e uma manutenção especializada, poderá ocorrer a piora na estrutura da viatura comprometendo outras peças e componentes, podendo acarretar em inoperância total da viatura.

Ademais, consta-se anexos a esse relatório, os orçamentos, BRAT, apólice do Seguro e-mails citados neste documento.

Niterói, RJ, 24 de junho de 2024.

FLAVIO ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Suboficial (MR)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais
ASSINADO DIGITALMENTE

Defesa - Mg - CLAMA - M.

APÓLICE
ALLIANZ AUTO
FROTA

Olá **CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE**,

Obrigado por escolher a Allianz. Sua frota está protegida pelo seu Allianz Auto Frota até 25/11/2024. Esta é sua apólice, que reúne as informações mais importantes sobre o seu seguro. Para saber todos os detalhes das coberturas e assistências, consulte as Condições Gerais em allianz.com.br/frota.

Bem-vindo à Allianz e conte conosco sempre que precisar!

RIO DE JANEIRO, 31 de Outubro de 2023

Eduard Folch Rue
Presidente Allianz Seguros S.A.

Allianz

31-10-2023 07:52:58 04111103400TF22CD52 0212500 125569549 / 0
Página 19

APÓLICE

ALLIANZ AUTO

FROTA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

SEUS DADOS CADASTRAIS

(21) 2216-4800 | frota@mapma.com.br
Seu telefone e e-mail são os meios de comunicação utilizados em qualquer eventualidade.
Para atualizá-los, ligue para a Linha Direta Allianz
4090 1110 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
e 0800 777 7243 (Outras Localidades)

CARTEIRINHA DIGITAL

Você poderá obter uma cópia de suas carteirinhas em PDF através do allianzcliente.com.br, acessando com seu e-mail cadastrado. No Allianz Cliente,além da sua apólice e carteirinhas, você pode acompanhar suas informações de pagamento,obter 2ª via de boleto e acompanhar seus sinistros.

SEU CORRETOR

MAPMA CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA
E-MAIL: faleconosco@mapma.com.br
TEL: (21) 2216-4800 CÓDIGO: 212500
SUSEP Nº: 202022366 FILIAL: 21

FALE CONOSCO

Para acionar o seu seguro, basta entrar em contato conosco por um de nossos telefones e informar o número do CNPJ do segurado. O sinistro pode ser aberto de 2º a 6º, das 8h às 20h e aos sábados, das 8h às 14h.

Linha Direta Allianz:
4090 1110 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
e 0800 777 7243 (Outras Localidades)

Caso aconteça algo fora desses horários ou no feriado, é só ligar no próximo dia útil. Mas não se preocupe, o serviço de guincho funciona 24hs, 7 dias por semana. Assim que o Sinistro for informado, você precisa escolher uma oficina referenciada (acesse o site allianz.com.br/frota) ou uma de sua confiança e agendar a vistoria.
Carro Reserva: 4090 1110 (Capitais e regiões metropolitanas) | 0800 777 7243 (Outras localidades)

Solicitando um Guincho ou Assistência 24horas:
08000 130 700 | 00 55 11 4331 5126 (países do Mercosul) |**11 4090 1444 (whatsapp)**

Assistência a Vidros:
0800 70 111 70 ou acesse abraseuatendimento.com.br/allianz

SAC 24 horas: 08000 115 215

Ouvidoria:
0800 771 3313 | 08000 121 239 (atendimento à pessoa com deficiência auditivaou de fala) 2ª à 6ª, das 8h00 às 20h00 e sábado das 8h00 às 14h00.

Allianz

SUAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE

CPF/CNPJ: 00.394.502/0134-75 **Tel:** 2122164800 **E-mail:** frota@mapma.com.br

Endereço: R. RODRIGO SILVA, 26, 14 ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - 20011040

INFORMAÇÕES DO SEU SEGURO

Apólice Nº: 5177202321311994350
Tipo de Seguro: Renovação externa sem sinistro
Condições Gerais: 08/2023
Vigência: das 24H de 25/11/2023 às 24H de 25/11/2024

Proposta Nº: 125569549
Quantidade de Itens: 00001
Condições Gerais de Serviços: 08/2023

Emissão: 31/10/2023
Versão: 000120/00119.02
Ramo: 31 - Frota Automóvel Digital

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	CATEGORIA	PLACA	CHASSI	MARCA / VEÍCULO	ANO / ZERO KM	CIDADE / UF	CÓDIGO CI
1	Passeio Nacional	RIP2H23	9BFZH55S9M8037620	FORD KA SE Plus 1.5 12V Flex 4p	2021	NITEROI / RJ	51723147049465

COBERTURAS - VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

ITEM	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (% FIPE)	CLASSE DE BÔNUS	RCF-V*			ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (R$)	
			Danos Materiais a Terceiros (R$)	Danos Corporais a Terceiros (R$)	Danos Morais (R$)	Morte (R$)	Invalidez (R$)
1	100% *		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00

*** FIPE: Em caso de sinistro, a indenização será calculada de acordo com a cotação da FIPE na data de ocorrência do sinistro.**

CLÁUSULAS DE ASSISTÊNCIAS 24H / VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES / CARRO RESERVA

ITEM	ASSISTÊNCIA 24H			GUINCHO LIMITE DE KM	VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES			CARRO RESERVA			
	Cláusula	Plano	Prêmio (R$)		Cláusula	Plano	Prêmio (R$)	Cláusula	Sinistro Indenizável	Como Terceiro em Outra Seguradora	Prêmio (R$)
1	511	Plano 2	72,86	500 Km	363	Vidros Plano 1	35,41	800	-	-	0,00

Consulte os critérios e a abrangência da cobertura nas Condições Gerais do Seguro no site allianz.com.br/frota

PREÇO POR COBERTURA

ITEM	CASCO - Compreensiva (Valor de Mercado) R$	RCF-V[1]			ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (R$)		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS[2]	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
		Danos Materiais a Terceiros (R$)	Danos Corporais a Terceiros (R$)	Danos Morais (R$)	Morte (R$)	Invalidez (R$)		
1	724,61	135,22	20,47	0,00	0,00	0,00	108,27	988,57

1. RCF-V é a Responsabilidade Civil Facultativa do Veículo, que compreende Danos Corporais e/ou Materiais.
2. O detalhamento dos serviços e seus valores constam na tabela abaixo.

FRANQUIAS

ITEM	TIPO DE FRANQUIA*	VALOR DE FRANQUIA (R$)*	ITEM	TIPO DE FRANQUIA*	VALOR DE FRANQUIA (R$)*	ITEM	TIPO DE FRANQUIA*	VALOR DE FRANQUIA (R$)*
1	Reduzida	3.058,13						

***A Participação Obrigatória ou Franquia é o valor que será deduzido da sua indenização. O desconto no valor da franquia é aplicado somente quando os prejuízos indenizáveis superarem o valor da franquia contratada a cada cobertura acionada.**

CLÁUSULAS DE ASSISTÊNCIAS VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES - FRANQUIAS

ITEM	CLÁUSULA	PLANO ASSISTÊNCIA VIDROS	Parabrisa (R$)	Vidro Traseiro/Vigia (R$)	Vidro Lateral (R$)	Farol Convencional (R$)	Lanterna Convencional (R$)	Retrovisores (R$)	Farol Xênon e Led (R$)	Lanterna Led (R$)	Farol Auxiliar / Milha (R$)	Laterna Auxiliar (R$)
1	363	Vidros Plano 1	270,00	270,00	115,00	270,00	195,00	195,00	1.545,00	460,00	-	-

Para conhecer todos os serviços de vidros, acesse as Condições Gerais de Serviços do produto Auto Frota em allianz.com.br/frota

CLÁUSULAS ESPECIAIS

0112 - Ext.Cobertura de danos corporais para sócios, dirigentes, empregados, prepostos
0252 - Valor de Mercado Referenciado - Valor Econômico
0253 - Molicar - 2a. tabela de Referência - Revista Carro
0800 - Carro Reserva - Não Contratado
0902 - Exclusão de Danos Morais

Consulte os critérios e a abrangência da cobertura nas Condições Gerais do Seguro no site allianz.com.br/frota

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto Bancário em 1 parcela				
	Preço líquido: 988,51	**Taxa mensal juros:** 0,00	**Valor juros:** 0,00	**IOF:** 0,00
	Vencimento: 05	**TOTAL A PAGAR (IMPOSTOS INCLUÍDOS): 988,51**		

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR (R$)	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR (R$)
1	05/12/2023	988,51			

OBSERVAÇÕES

Questionário de Avaliação de Risco: Escolhida a opção de acordo com as características do motorista principal. Sem cobertura para veículos utilizados como táxi ou transporte de passageiros.

Oficinas Referenciadas Allianz: No Allianz Auto você pode realizar os reparos do seu veículo em oficinas da Rede Referenciada, com garantia e agilidade, ou em locais de sua Livre Escolha. Para consultar e saber mais sobre as oficinas da Rede Referenciada, acesse o Guia de Benefícios Allianz ou www.allianz.com.br/servicos/auto_moto_caminhao/oficinas.html

Tipo de Peça para Reparos: Em caso de sinistro com acionamento da cobertura Compreensiva de Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, a Allianz se compromete em utilizar peças originais e novas nos reparos do veículo.

PROCESSO SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. PROCESSO SUSEP: 15414.002216/2004-57.Para registro de reclamações, acesse: www.consumidor.gov.br
O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

PRIVACIDADE DE DADOS

A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site allianz.com.br), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

Allianz Seguros S.A.: Código: 5177 | CNPJ: 061.573.796/0001-66 IE: 108.063.509.113 | Rua Eugenio de Medeiros, nº 303, 1º andar-parte, 2º ao 9º andar, 15º e 16º andar, Pinheiros, São Paulo-SP
Linha Direta Allianz: 08000 177 178 - Assistência 24h | de 2ª a 6ª das 8h às 20h, sábado das 8h às 14h | 4090 1110 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 777 7243 (outras localidades) ou SAC 24 horas: 08000 115 215 e para Ouvidoria 0800 771 3313. Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala 24 horas: 08000 121 239

H-CENTRO

Sensibilidade & Confiança

RUA DOUTOR MARIO VIANA, 725 - SANTA ROSA
CEP 24.241-001 NITEROI-RJ
Telefone: (21) 2709-0001
CNPJ: 16.815.984/0001-07

Orçamento **0000023845**

DATA	HORA	CLIENTE	CPF/CNPJ
08/05/2024	10:36	00008337-MARCOS ANTONIO MEDEIROS	077.768.187-04

ENDEREÇO..: RUA EUGeNIO NIDECK, 351
- CATARCIONE - NOVA FRIBURGO - RJ - 28.614-310
(DDD) CELULAR...(22) 992512534 E-MAIL.....: marcosmedeiros28@gmail.com

DADOS DO VEICULO

MARCA.....: FORD
MODELO.....: KA
CHASSI.....: 9BFZH55S9M8037620
KM.....: 1.000

ANO FABRICAÇÃO.: 2020
ANO MODELO.....: 2021
COR.....: CINZA
COMBUSTÍVEL....: FLEX

PLACA : RIP2H23 - RJ **PRISMA :** **CONSULTOR :** 0009-BONIN

DAV - Documento Auxiliar de Venda

Descrição dos Serviços

- HCENTRO = OFICINA ESPECIALIZADA EM HONDA E TOYOTA
.
- ELABORAR ORÇAMENTO PARA ALLIANZ SEGUROS .SINISTRO: 284850037_3 SEGURADO
.
- FRANQUIA NO VALOR DE R$2.858,13 DEVERÁ SER PAGA À HCENTRO, NA ENTREGA DO VEICULO CONSERTADO.
.
- PRAZO DE CHEGADA DAS PEÇAS ESTÁ OSCILANDO EM TORNO DE 10 A 15 DIAS UTEIS APÓS AUTORIZAÇÃO DA CIA. A INDISPONIBILIDADE DE PEÇAS NO MERCADO, NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA OFICINA E SIM DO FABRICANTE DO VEICULO.
.
- TODAS AS PEÇAS SERÃO FORNECIDAS PELA SEGURADORA , PRAZO DE REPAROS APROXIMADAMENTE 15 DIAS UTEIS APÓS CHEGADA DE TODAS AS PEÇAS.
.
.
ESTOU RETORNANDO NESTA DATA __ /__ /2024 PARA DAR INICIO AOS REPAROS.
.
.
.
- KM_____ ATUAL
.
.
.
.
.
ASS.: _____
.
- GOSTARÍAMOS DE INFORMAR QUE NOSSO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PASSOU A SER DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA DAS 8:00 HORAS AS 17:00 HORAS.
.
- BONIN / JOÃO
(21) 2709-0001 HCENTRO
(21) 98900-2283 WHATSAPP
E-MAIL: ORCAMENTO.HCENTRO@GMAIL.COM
.
- CONCORDO COM EXPOSTO ACIMA E DOU AUTORIZAÇÃO PARA HCENTRO EXECUTAR OS REPAROS CONFORME ORÇAMENTO DA SEGURADORA.

H-CENTRO
ESPECIALIZADA ***HONDA*** E ***TOYOTA***

www.hcentro.com.br

NITERÓI: Rua Dr. Mário Vianna, 725 - Santa Rosa - RJ. Tel.: (21) **2709-0001 - 3254-0626**

RIO: Rua Barão de Mesquita, 777 - Tijuca - RJ. Tel.: (21) **2203-0500 - 2213-3901**

DATA	ASSINATURA
____/____/_____	_____

ESTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA PAGAMENTO E NÃO PODE SER AUTENTICADO

Centro Automotivo
MARCELO TECNO CAR
& AUTO PEÇAS

Orçamento

CLIENTE: MARINHA DO BRASIL
CIAMA
A/C: ALLIANZ SEGUROS
VEÍCULO: FORD KA 1.5 ANO: 2020/2021
PLACA: RIP-2H23

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	PREÇO UN. BRUTO	DESCONTO	V. UNIT	PREÇO TOTAL
			0,00		0,00	0,00
TOTAL						R$ 0,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR H/H	VALOR TOTAL
	SERVIÇO DA RECUPERAÇÃO DO PARA-CHOQUE, TROCA DAS			
	PRESILHAS DIANTEIRAS, RECUPERAÇÃO DO CAPO COM FUNELÁRIA E			
1	PINTURA, RESTAURAÇÃO DA ALMA LÂMINA DO PÁRACHOQUE,			
	BIGODE SPOILER DO PÁRACHOQUE DIANTEIRO, MONTAGEM E DES-			
	MONTAGEM, POLIMENTO E RECUPERAÇÃO DO FAROL.			
TOTAL				R$ 5.900,00

VALOR TOTAL DAS PEÇAS E/OU SERVIÇOS	R$ 5.900,00

Orçamento: Garantia de 3(três) meses
Obs: aceitamos empenho

BELFORD ROXO - RJ, 10 DE JUNHO DE 2024

MARCELO DOS SANTOS SILVEIRA

CENTRO AUTOMOTIVO GIBIANITAS LTDA
Av:.Castro Alves(Ant. Freitas Braga), s/n – Lt. 2 – Qd. B– Andrade Araújo– B. Roxo– RJ
CNPJ 09.334.520/0001-05
E-mail: marcelotecnocar@gmail.com
Telefone:21 2762-9535/21 964618525

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº – MocanguêNB
CEP: 24040-300 – Niterói/RJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇOS

Processo Administrativo Nº 63134.000866/2024-09

DA JUSTIFICATIVA

A Equipe de Planejamento da Contratação, na figura do SO-MR 97.1155.09 FLAVIO ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS, em observância ao que dispõe os incisos VII e VI do Art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, informa que:

Os elementos contidos no procedimento de dispensa de licitação em lide pautado na Lei n° 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/ prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global.

DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente necessidade surgiu quando a viatura Ford Ka se envolveu num sinistro de baixa complexidade, quando trafegava na cidade de Arraial do Cabo atendendo a uma missão de apoio a Escola de Submarino. A viatura bateu na traseira de outro veiculo que trafegava na via sofrendo algumas avarias: uma trinca no para choque, tampa do capô, apesar de não conter amassado, não estava abrindo, devido o empeno da barra em que fica a tranca. Quebra de alguns itens de plástico interno como a base dos faróis.

Com isso, tivemos que acionar o seguro da viatura. Com base na Apólice da ALLIANZ AUTO FROTA com quem o CIAMA tem contrato, a mesma pediu para que o carro fosse levado para vistoria em uma oficina da Rede Referenciada e por ela indicada. Assim foi feito. Depois da vistoria constatou-se que seria necessário usar a franquia contratada no valor de 3.058,13 (três mil e cinquenta e oito reais e treze centavos).

Pelos motivos acima, temos urgência em realizar o reparo da viatura, porquê a mesma atende a uma grande demanda de transporte, sendo muitas fainas administrativas de deslocamento de militares e dando apoio aos alunos e instrutores deste Centro de Instrução, sendo impreterível a sua recuperação, justifica-se que a escolha do Prestador de Serviços, *CENTRO AUTOMOTIVO GIBIANITAS CNPJ N° 09.334.520/0001-05***,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo: é credenciado pela Seguradora ALLIANZ AUTO FROTA e atende as exigências de habilitação e qualificação necessárias há serem operacionalizados

pelo Sistema.

Documento de Formalização da Demanda;

Termo de Referência; e

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

Conforme o inciso I do Art. 72 da Lei 14.133, é dispensável a elaboração dos Documentos Normativos, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Foram considerados instrumentos não condizentes com o caso em tela, tendo em vista a manutenção da eficiência e do custo-benefício em contratações de baixo valor, pois trata-se de um serviço único e criterioso, além de possuir baixo valor.

A presente contratação segue os moldes dos termos da Orientação Normativa AGU N° 69/2021, que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade , impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais . Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021, a saber:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo*

único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 *(cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade de licitação por meio da aprovação da realização dos serviços por parte da Seguradora.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do melhor preço.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Não houve Pesquisa de Comparação de Preço, por se tratar de uso da Apólice contratada junto a Seguradora ALLIANZ AUTO FROTA, com quem temos contrato vigente no período de 25 de novembro de 2023 até 25 de novembro de 2024.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em anexar ao processo, propostas compatíveis, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação por inexigibilidades.

DA ESCOLHA

A escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para serviços de reparo de veículos automotores, foi *CENTRO AUTOMOTIVO GIBIANITAS CNPJ N° 09.334.520/0001-05*, pelos motivos a baixos:

Por ser a única das empresas credenciadas pela Seguradora ALLIANZ AUTO FROTA que atende as exigências administrativas do Sistema Federal.

Outrossim, com a falta de reparos, troca das peças e uma manutenção especializada, ocorrerá a piora na sua estrutura comprometendo outras peças, podendo acarretar em inoperância da viatura.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de

verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021, a saber:

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II – técnica;
> II - fiscal, social e trabalhista; e
> IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demostrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal .

DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade quanto as informações prestadas, como também os documentos que instruem o processo de pedido de serviço, é do Setor Demandante, pelo qual firma o presente termo de responsabilidade na presença da Autoridade a quem relatou a necessidade, e que atesta abaixo conhecimento delas.

Niterói, RJ, 24 de junho de 2024.

Elaborado por:

FLAVIO ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Suboficial (MR)
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Ratificado por:

MARCIO CLAUDIO BOMFIM OLIVEIRA
Capitão de mar e Guerra
Ordenador de Despesas

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.334.520/0001-05**	DUNS®:	**899299246**
Razão Social:	**CENTRO AUTOMOTIVO GIBIANITAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**CENTRO AUTOMOTIVO TECNO CAR**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/02/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**22/07/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**10/09/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2025**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2024 14:22:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO AUTOMOTIVO GIBIANITAS LTDA**
CNPJ: **09.334.520/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.334.520/0001-05 **MATRIZ**		**28/01/2008**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO AUTOMOTIVO GIBIANITAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRO AUTOMOTIVO TECNO CAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CASTRO ALVES(ANTIGA FREITAS BRAGA)

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
LOTE 02 QUADRAB

CEP
26.135-341

BAIRRO/DISTRITO
ANDRADE DE ARAUJO

MUNICÍPIO
BELFORD ROXO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARCELOTECNOCAR@GMAIL.COM

TELEFONE
(21) 2762-9535

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/01/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2024** às **14:23:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **CENTRO AUTOMOTIVO GIBIANITAS LTDA**
CPF/CNPJ: **09.334.520/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:24:26 do dia 04/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: 99EG040724142426

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO AUTOMOTIVO GIBIANITAS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.334.520/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:25:27 do dia 04/07/2024 , com validade até o dia 03/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: I89rP15yDfuFJ74VRYB3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 04/07/2024 14:26:37

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.334.520/0001-05**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CENTRO AUTOMOTIVO GIBIANITAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/01/2008**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÀTTILA MONTEIRO ACHÉ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo n.° 63134.000866/2024-09

ÓRGÃO	CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ – CIAMA
DOCUMENTOS	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e SEUS ANEXOS
ASSUNTO	**DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024**
OBJETO	O objeto da presente dispensa é a contratação de Fornecedor especializado em manutenção de viaturas mediante pagamento de franquia, estabelecido em apólice de seguro com a Allianz Seguro **NUP 63134.001324/2024-64**, visando a manutenção da Viatura Administrativa Ford Ka Placa RIP 2H23, conforme os autos
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME INCISO I DO ART. 75 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
TIPO	MENOR PREÇO
SERVIDOR RESPONSÁVEL	SO MR FLÁVIO
TELEFONE PARA CONTATO	(21) 2189-1389

Em 07 de julho de 2024, cumprindo a ordem do Ordenador de Despesas CMG MARCIO CLAUDIO BOMFIM OLIVEIRA, procedeu-se a abertura do processo de n°**63134.000866/2024-09** Com este fim e para constar, eu, Suboficial JOSÉ PEREIRA DA ROCHA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

JOSÉ PEREIRA DA ROCHA
Suboficial (MC)
Supervisor da Seção de Obtenção
ASSINADO DIGITALMENTE

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 16-Termo-de-Abertura.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
JOSE PEREIRA DA ROCHA (CPF 054.809.867-08) em 08/07/2024 08:46:28 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. * * *

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº – Mocanguê

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo Nº *63134.000866/2024-09*

AUTORIZAÇÃO:

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a presente instauração de procedimento de Contratação Direta por Dispensa Licitação nº **6/2024** Processo Administrativo nº *63134.000866/2024-09*, e seus anexos, nos termos do inciso VII, do Art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei n° 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa Eletrônica, nos termos descritos abaixo:

JUSTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa eletrônica enquadra-se nas dispensas de baixo valor, amparadas nos inciso I, do artigo 75, da Lei n° 14.133/2021 e está em conformidade com tais dispositivos;

CONSIDERANDO que o procedimento está em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso II e, consigne-se ainda que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança da contratação, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU N° 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico.

CONSIDERANDO que deixando de processar a fase externa do processo para esta aquisição, a unidade poderá dedicar seu esforço operacional em outras contratações relevantes para a organização. É importante considerar que, somente no exercício anterior, foram executadas por esta unidade 25 procedimentos licitatórios, 70 dispensas de licitação e 03 inexigibilidades de licitação, volume significativo de trabalho considerando a força de trabalho disponível.

Desse modo, promover a Dispensa de Licitação implica em redução de custos administrativos com as fases subsequentes da compra e, principalmente, direcionamento das equipes ao atendimento das demais demandas institucionais eventualmente represadas.

Portanto, mesmo levando em consideração que parte da instrução processual que continua existindo no caso de uma dispensa de Licitação, a sua efetividade pode ser considerada muito elevada em termos de prazo e assertividade da compra.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

Objetos a serem contratados: Manutenção de viaturas mediante pagamento de franquia, estabelecido em apólice de seguro com a Allianz Seguro **NUP 63134.001324/2024-64**, visando a manutenção da Viatura Administrativa Ford KA Placa RIP 2H23, conforme os autos
Fornecedor / Prestador de Serviços: CENTRO AUTOMOTIVO GIBIANITAS, CNPJ N° 09.334.520/0001-05
Prazo de entrega: Conforme estabelecido na proposta comercial
Valor total estimado: R$ 3.058,13(três mil e cinquenta e oito reais e treze centavos).
Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 791590
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 236885
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: Z4C3SLN01L0

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Encaminha-se a Equipe de Contratação, para as providências cabíveis.

Niterói, RJ, de junho 2024.

Elaborado por:

JOSÉ PEREIRA DA ROCHA
Suboficial (MC)
Supervisor da Seção de Aquisição e Contratos
ASSINADO DIGITALMENTE

Niterói, RJ, de junho de 2024

MARCIO CLAUDIO BOMFIM OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa
ASSINADO DIGITALMENTE

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 17-Termo-Autorizacao-abertura-Processo.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
JOSE PEREIRA DA ROCHA (CPF 054.809.867-08) em 08/07/2024 08:50:38 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. * * *

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº – Mocanguê
CEP: 24040-300 – Niterói/RJ

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Processo Administrativo Nº *63134.000866/2024-09*

Conforme Decreto n° 10.193 de 27 de dezembro de 2019 da Presidência da República que versa no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens. Acurada análise preliminar efetuada por esta Organização Militar, a qual certificou o enquadramento do objeto como não sendo atividade de custeio.

Niterói, RJ, de junho de 2024.

MARCIO CLAUDIO BOMFIM OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa
ASSINADO DIGITALMENTE

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE LIMITE DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo Nº *63134.000866/2024-09*

A luz do Art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, declaro que:

1) O objeto da contratação referente a Dispensa de Licitação 6/2024, no valor estimadode R$ 3.058,13 possui seguintes enquadramentos no Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal / Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal (NR):

CATSER	Descrição do PDM/CATSER	Valor
22764	Pagamento coberturas seguro veículo	R$ 3.058,13

2) O(s) PDM/CATSER indicado na tabela acima está alinhado com a deverá está na linha de fornecimento registrada pelo fornecedor no SICAF.

3) Os valores apresentados na Seção de Pública para a escolha de fornecedor, estão dentro do limite legal, estabelecidos através do Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para dispensa de licitações enquadradas no Art. 75, caput, inciso I, R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), relativas a este Centro de Instrução e Adestramento para o PDM informado.

Niterói,RJ, de junho de 2024.

MARCIO CLAUDIO BOMFIM OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa
ASSINADO DIGITALMENTE

PORTARIA Nº 246/MB/MD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1° do Decreto n° 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4° da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1° Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais, a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares, a ser assumido em janeiro de 2024 ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Capitania dos Portos de São Paulo, o Capitão de Mar e Guerra 86.8394.89 MARCUS ANDRÉ DE SOUZA E SILVA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.4201.43 ROBLEDO DE LEMOS COSTA E SÁ;

2. Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, o Capitão de Mar e Guerra 87.2636.53 LUCIANO CALIXTO DE ALMEIDA JUNIOR, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.4196.25 ALESSANDER ANTUNES PEIXOTO;

3. Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão, o Capitão de Mar e Guerra 86.8395.27 RAPHAEL ANNECHINO MARQUES, em março de 2024, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 05.7776.15 PAULO ROBERTO BLANCO OZORIO;

4. Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira, o Capitão de Mar e Guerra 87.3006.05 CELIO PERES DE FREITAS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 06.4882.69 EDUARDO LUÍS GUIMARÃES DE MOURA; e

5. Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra 86.8399.85 PAULO RAFAEL RIBEIRO GONZALEZ, em fevereiro de 2024, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.4197.65 ALVARO VALENTIM LEMOS.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Base Naval de Val-de-Cães, o Capitão de Fragata 06.6243.91 SIDNEY GOUVEIA DA SILVA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) 96.0470.11 OTÁVIO HENRIQUE PAIVA MARTINS FONTES;

2. Capitania dos Portos de Pernambuco, o Capitão de Fragata 87.3005.83 CARLOS FREDERICO TOJAL DO VALE, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.9754.55 FREDERICO MEDEIROS VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE;

3. Capitania dos Portos do Ceará, o Capitão de Fragata 87.3004.43 BRUNO EMILIÃO PINTO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 06.6997.74 ANDERSON PESSOA VALENÇA;

4. Capitania dos Portos do Espírito Santo, o Capitão de Fragata 87.3021.44 MARCELO REY DE LIMA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 95.0050.13 ALEXSANDER MOREIRA DOS ANJOS;

5. Capitania dos Portos do Maranhão, o Capitão de Fragata 87.2998.61 ALESSANDRO DOMINGOS GURSKI, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.2934.21 ALEXANDRE ROBERTO JANUÁRIO;

6. Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, o Capitão de Fragata 97.0335.61 DOUGLAS DA SILVA KOMATSU, exonerando o Capitão de Fragata 95.0505.23 JORGE HENRIQUE DA MOTA GOMES DE SOUZA;

7. Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental, o Capitão de Fragata 97.0041.46 ANDRÉ LYSÂNEAS TEIXEIRA CARVALHAES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8399.93 JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR;

8. Capitania Fluvial de Brasília, o Capitão de Fragata 00.0050.61 WANDERSON MORAIS RAMOS, exonerando o Capitão de Fragata 95.0506.71 GÚBIO DE OLIVEIRA;

9. Capitania Fluvial de Tabatinga, o Capitão de Fragata 00.0050.02 RAFAEL DOS SANTOS SOARES, exonerando o Capitão de Fragata 98.0044.76 RICARDO SAMPAIO BASTOS;

10. Capitania Fluvial do Rio Paraná, o Capitão de Fragata 99.0263.50 UANDERSON SIMONIN LAURIANO DA SILVA, em fevereiro de 2024, exonerando o Capitão de Fragata 06.9406.76 EDÉSIO RAIMUNDO DE ASSIS JUNIOR;

11. Capitania Fluvial do Tietê-Paraná, o Capitão de Fragata 97.0345.25 RENATO LUÍS KODEL, em fevereiro de 2024, exonerando o Capitão de Fragata 95.0564.91 LUIZ CARLOS CALVO DOS SANTOS JUNIOR;

12. Centro de Guerra Acústica e Eletrônica da Marinha, o Capitão de Fragata 87.3002.73 ANDRÉ PAIM GONÇALVES, em fevereiro de 2024, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 95.0047.42 HUMBERTO FERREIRA RAMOS JUNIOR;

13. Centro de Hidrografia da Marinha, o Capitão de Fragata 87.3007.37 DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.9747.34 PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR;

14. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché, o Capitão de Fragata 06.7381.25 MARCIO CLAUDIO BOMFIM OLIVEIRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8401.34 ANDRÉ MORAES BARROS;

15. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Radler de Aquino, o Capitão de Fragata 87.3026.24 ROMIVALDO SILVA VASQUES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.9752.85 DANTE JOSÉ DE ANDRADE ALEXANDRE;

16. Colégio Naval, o Capitão de Fragata 87.3015.47 JOSÉ FERNANDO BARBOZA DOS SANTOS, em fevereiro de 2024, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 06.7359.41 LEONARDO ARAUJO POPPIUS;

17. Comandante do Corpo de Aspirantes da Escola Naval, o Capitão de Fragata 06.9664.97 RICARDO LIMA MAIA, em novembro de 2023, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 06.3284.31 MARCEL PARREIRAS DE BRAGANÇA ONETO ARAÚJO;

18. Estação Naval do Rio Negro, o Capitão de Fragata 97.0346.57 RODRIGO VIEIRA FERNANDES, exonerando o Capitão de Fragata 95.0615.92 LUIZ HELENO MACHADO MAIA; e

19. Grupo Aéreo Naval de Manutenção, o Capitão de Fragata 87.3021.10 MARCELO MAFFEI MARTINS RAMOS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.2636.37 GUILHERME CONTI PADÃO.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Estação Rádio da Marinha em Salvador, o Capitão de Corveta 07.3200.43 GABRIEL MARQUES SERRÃO, exonerando o Capitão de Corveta 05.0048.45 RICARDO CARVALHO DANTAS JUNIOR; e

2. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém, o Capitão de Corveta 07.3199.32 ANDERSON BARBOZA DE PAULA, exonerando o Capitão de Corveta (EN) 08.0705.39 LUIS CANDIDO CHRISTO CUNHA.

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Centro de Avaliação da Ilha da Marambaia, o Capitão de Mar e Guerra (FN) 87.3015.80 JORGE LUIZ DA SILVA COELHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.9754.63 FRANCISCO ANDRADE DE ARRUDA.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, o Capitão de Fragata (FN) 99.0262.61 RAFAEL DA SILVA MAIA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) 06.6706.52 RENATO OLIVEIRA DA SILVA;

2. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o Capitão de Fragata (FN) 96.0309.25 RAPHAEL CORREIA LOPES, exonerando o Capitão de Fragata (FN) 96.0308.61 RAFAEL NACHARD MACIEL;

3. Batalhão Naval, o Capitão de Fragata (FN) 87.2998.44 ALESSANDRO BRAGA GONÇALVES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.6327.79 HENRIQUE DE CASTRO PINTO HOMEM;

4. Centro de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da MB, o Capitão de Fragata (FN) 87.3001.09 ANDERSON RIBEIRO DE MATTOS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 06.6381.04 FLAVIO LAMEGO PASCOAL;

5. Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves, o Capitão de Fragata (FN) 87.3033.11 VANDERLI NOGUEIRA CORDEIRO JUNIOR, em fevereiro de 2024, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.8390.80 JOSÉ MAURO LOURENÇO JÚNIOR; e

6. Presídio da Marinha, o Capitão de Fragata (FN) 95.0564.08 FABRICIO GUARINO BARROSO, exonerando o Capitão de Fragata (FN) 95.0502.81 FELIPE COUTINHO DUARTE.

III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (IM):

1. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 87.3019.97 MARCELO ANDRADE CRUZ, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8404.61 MARCOS PAULO PEREIRA;

2. Centro de Intendência da Marinha em Belém, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 87.3024.97 ORNEI PENA ROCHA JUNIOR, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8398.29 MARCOS ANTONIO SOUZA DE ASSIS;

3. Centro Logístico do Material da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 00.0628.04 RONALD ARAUJO REZENDE, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8405.41 JOSÉ AUGUSTO PINTO DE ALMEIDA; e

4. Pagadoria de Pessoal da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 96.0053.01 KLEBER SOARES MOURA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8400.70 FÁBIO SILVA SOUZA.

b) no posto de Capitão de Fragata (IM):

1. Centro de Distribuição e Operações Aduaneiras da Marinha, o Capitão de Fragata (IM) 06.2521.68 LUIZ ANTONIO GIRIANELLI FÉLIX, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 95.0507.79 JOÃO PAULO DA COSTA RAMOS;

2. Centro de Intendência da Marinha em Natal, o Capitão de Fragata (IM) 96.0309.17 RODRIGO DE ANDRADE COSTA, em fevereiro de 2024, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 95.0510.82 FLAVIO SOBRAL FERNANDES; e

3. Centro de Intendência da Marinha em Parada de Lucas, a Capitão de Fragata (IM) 06.2120.42 WALESKA DE HOLANDA CAVALCANTE, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 95.0505.15 AUGUSTO CÉZAR ARAÚJO DOS SANTOS.

c) no posto de Capitão-Tenente (IM):

1. Centro de Distribuição de Uniformes da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão-Tenente (IM) 07.3401.76 ALEX PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO, exonerando o Capitão-Tenente (IM) 06.0233.04 JOSÉ EDUARDO MESQUITA BARBOSA FILHO.

IV - CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (EN):

1. Centro de Coordenação de Estudos da Marinha em São Paulo, o Capitão de Mar e Guerra (EN) 99.2038.63 FERNANDO EMANUEL CAVALCANTE BENITES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) 87.1296.80 RAFAEL DE ABREU GONZÁLEZ.

V - QUADRO DE MÉDICOS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (Md):

1. Hospital Naval de Belém, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 00.0621.97 MILENA LEITE ROCHA MIGUEL, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) 99.2036.85 CARLOS EDUARDO MARTINS MARSICO;

2. Hospital Naval de Ladário, o Capitão de Mar e Guerra (Md) 00.0621.62 MARCUS VINÍCIUS MIGUEZ OLIVEIRA, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) 06.3712.72 BEATRIZ BRAGA VIEIRA;

3. Hospital Naval de Recife, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 97.0429.27 LISA TIEMI OGAWA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) 98.0382.06 JOSÉ ROBERTO GOMES CORRÊA MACEDO;

4. Hospital Naval de Salvador, o Capitão de Mar e Guerra (Md) 00.0329.81 LUIZ FERNANDO COSTA CARVALHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) 98.0090.61 LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA; e

5. Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 87.3403.21 DANUZE PEREIRA DE CARVALHO MOURA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) 98.0382.22 MARCELO LEAL GREGÓRIO.

b) no posto de Capitão de Fragata (Md):

1. Policlínica Naval de Manaus, o Capitão de Fragata (Md) 06.0101.72 GABRIEL PRUCOLI BENEVENUT, exonerando o Capitão de Fragata (Md) 04.0459.63 MARCELO LIMA LATINI.

VI - QUADRO DE CIRUGIÕES-DENTISTAS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (CD):

1. Odontoclínica Central da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (CD) 97.0424.04 ADRIANA COSTA REZENDE, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (CD) 96.0505.51 IRMA CUNHA MATOS.

VII - QUADRO DE APOIO À SAÚDE:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (S):

1. Serviço de Identificação da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (S) 97.0064.08 PAULA MEIRELLES DOS REIS BARBOSA LIMA, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (CD) 97.0424.12 ALESSANDRA REIS NOGUEIRA DA SILVA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

PORTARIA Nº 247/MB/MD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Designar os Oficiais abaixo relacionados para participarem da Reunião Técnica do Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) e das Visitas Técnicas às instalações, em Paris, Cherbourg, Toulon e Aix-en-Provence, na França, no período de 21 a 25 de outubro de 2023, incluído o trânsito:

Almirante de Esquadra 78.0157.15 ANDRÉ LUIZ SILVA LIMA DE SANTANA MENDES; e

Capitão de Corveta (AA) 98.1185.28 ALESSANDRA VALÉRIA HYPOLITO DO NASCIMENTO.

Art. 2º A referida missão é enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e inferior a três meses, de acordo com a alínea c do inciso I e alínea b do inciso II do art. 3º e inciso V do art. 6º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

PORTARIA Nº 248/MB/MD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o item 1.1 do anexo da Portaria GM-MD nº 4.834, de 13 de setembro de 2022, e a Instrução Normativa EMCFA-MD nº 11, de 14 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 1º da Portaria nº 222/MB/MD, de 5 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 172, de 8 de setembro de 2023, Seção 2, Página 10, que designou militares para comporem os Destacamentos de Segurança da Representação Diplomática do Brasil no exterior, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....

II - Haiti:

1ºSG-FN-BD 97.1306.81 ANTONIO TADEU COSTA ARAUJO;
1ºSG-FN-CN 98.0906.15 EDREI MATEUS LEITE;
2ºSG-FN-MO 00.1421.58 LUCIANO DA SILVA SANTIAGO;
2ºSG-FN-EG 86.1581.55 ULISSES SANTOS ALMEIDA DA SILVA;
2ºSG-FN-BD 07.3935.47 GIOVANI ALVES GLAESER;
3ºSG-FN-AT 05.0225.50 ROBSON LUIZ DE ALMEIDA SANTOS;
3ºSG-FN-IF 06.7775.97 MARCELO FERREIRA DA CUNHA;
CB-FN-IF 13.1563.73 PAULO RICARDO LOPES JORDÃO;
CB-FN-IF 14.0559.96 EDUARDO MAIA CONTE;
CB-FN-IF 15.0600.39 JONATHAN RODRIGUES SOUSA;
CB-FN-IF 15.2089.74 DENNYS HENRIQUE MACEDO DE SOUZA; e
CB-FN-IF 15.1982.43 WENDEL DO NASCIMENTO MESCOLIN JUNIOR.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/10/2023 | Edição: 197 | Seção: 2 | Página: 15

Órgão: Ministério da Defesa/Comando da Marinha/Gabinete do Comandante

PORTARIA Nº 246/MB/MD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1° do Decreto n° 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4° da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1° Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais, a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares, a ser assumido em janeiro de 2024 ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Capitania dos Portos de São Paulo, o Capitão de Mar e Guerra 86.8394.89 MARCUS ANDRÉ DE SOUZA E SILVA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.4201.43 ROBLEDO DE LEMOS COSTA E SÁ;

2. Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, o Capitão de Mar e Guerra 87.2636.53 LUCIANO CALIXTO DE ALMEIDA JUNIOR, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.4196.25 ALESSANDER ANTUNES PEIXOTO;

3. Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão, o Capitão de Mar e Guerra 86.8395.27 RAPHAEL ANNECHINO MARQUES, em março de 2024, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 05.7776.15 PAULO ROBERTO BLANCO OZORIO;

4. Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira, o Capitão de Mar e Guerra 87.3006.05 CELIO PERES DE FREITAS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 06.4882.69 EDUARDO LUÍS GUIMARÃES DE MOURA; e

5. Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra 86.8399.85 PAULO RAFAEL RIBEIRO GONZALEZ, em fevereiro de 2024, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.4197.65 ALVARO VALENTIM LEMOS.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Base Naval de Val-de-Cães, o Capitão de Fragata 06.6243.91 SIDNEY GOUVEIA DA SILVA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) 96.0470.11 OTÁVIO HENRIQUE PAIVA MARTINS FONTES;

2. Capitania dos Portos de Pernambuco, o Capitão de Fragata 87.3005.83 CARLOS FREDERICO TOJAL DO VALE, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.9754.55 FREDERICO MEDEIROS VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE;

3. Capitania dos Portos do Ceará, o Capitão de Fragata 87.3004.43 BRUNO EMILIÃO PINTO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 06.6997.74 ANDERSON PESSOA VALENÇA;

4. Capitania dos Portos do Espírito Santo, o Capitão de Fragata 87.3021.44 MARCELO REY DE LIMA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 95.0050.13 ALEXSANDER MOREIRA DOS ANJOS;

5. Capitania dos Portos do Maranhão, o Capitão de Fragata 87.2998.61 ALESSANDRO DOMINGOS GURSKI, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.2934.21 ALEXANDRE ROBERTO JANUÁRIO;

6. Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, o Capitão de Fragata 97.0335.61 DOUGLAS DA SILVA KOMATSU, exonerando o Capitão de Fragata 95.0505.23 JORGE HENRIQUE DA MOTA GOMES DE SOUZA;

7. Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental, o Capitão de Fragata 97.0041.46 ANDRÉ LYSÂNEAS TEIXEIRA CARVALHAES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8399.93 JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR;

8. Capitania Fluvial de Brasília, o Capitão de Fragata 00.0050.61 WANDERSON MORAIS RAMOS, exonerando o Capitão de Fragata 95.0506.71 GÚBIO DE OLIVEIRA;

9. Capitania Fluvial de Tabatinga, o Capitão de Fragata 00.0050.02 RAFAEL DOS SANTOS SOARES, exonerando o Capitão de Fragata 98.0044.76 RICARDO SAMPAIO BASTOS;

10. Capitania Fluvial do Rio Paraná, o Capitão de Fragata 99.0263.50 UANDERSON SIMONIN LAURIANO DA SILVA, em fevereiro de 2024, exonerando o Capitão de Fragata 06.9406.76 EDÉSIO RAIMUNDO DE ASSIS JUNIOR;

11. Capitania Fluvial do Tietê-Paraná, o Capitão de Fragata 97.0345.25 RENATO LUÍS KODEL, em fevereiro de 2024, exonerando o Capitão de Fragata 95.0564.91 LUIZ CARLOS CALVO DOS SANTOS JUNIOR;

12. Centro de Guerra Acústica e Eletrônica da Marinha, o Capitão de Fragata 87.3002.73 ANDRÉ PAIM GONÇALVES, em fevereiro de 2024, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 95.0047.42 HUMBERTO FERREIRA RAMOS JUNIOR;

13. Centro de Hidrografia da Marinha, o Capitão de Fragata 87.3007.37 DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.9747.34 PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR;

14. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché, o Capitão de Fragata 06.7381.25 MARCIO CLAUDIO BOMFIM OLIVEIRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8401.34 ANDRÉ MORAES BARROS;

15. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Radler de Aquino, o Capitão de Fragata 87.3026.24 ROMIVALDO SILVA VASQUES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.9752.85 DANTE JOSÉ DE ANDRADE ALEXANDRE;

16. Colégio Naval, o Capitão de Fragata 87.3015.47 JOSÉ FERNANDO BARBOZA DOS SANTOS, em fevereiro de 2024, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 06.7359.41 LEONARDO ARAUJO POPPIUS;

17. Comandante do Corpo de Aspirantes da Escola Naval, o Capitão de Fragata 06.9664.97 RICARDO LIMA MAIA, em novembro de 2023, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 06.3284.31 MARCEL PARREIRAS DE BRAGANÇA ONETO ARAÚJO;

18. Estação Naval do Rio Negro, o Capitão de Fragata 97.0346.57 RODRIGO VIEIRA FERNANDES, exonerando o Capitão de Fragata 95.0615.92 LUIZ HELENO MACHADO MAIA; e

19. Grupo Aéreo Naval de Manutenção, o Capitão de Fragata 87.3021.10 MARCELO MAFFEI MARTINS RAMOS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.2636.37 GUILHERME CONTI PADÃO.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Estação Rádio da Marinha em Salvador, o Capitão de Corveta 07.3200.43 GABRIEL MARQUES SERRÃO, exonerando o Capitão de Corveta 05.0048.45 RICARDO CARVALHO DANTAS JUNIOR; e

2. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém, o Capitão de Corveta 07.3199.32 ANDERSON BARBOZA DE PAULA, exonerando o Capitão de Corveta (EN) 08.0705.39 LUIS CANDIDO CHRISTO CUNHA.

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Centro de Avaliação da Ilha da Marambaia, o Capitão de Mar e Guerra (FN) 87.3015.80 JORGE LUIZ DA SILVA COELHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.9754.63 FRANCISCO ANDRADE DE ARRUDA.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, o Capitão de Fragata (FN) 99.0262.61 RAFAEL DA SILVA MAIA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) 06.6706.52 RENATO OLIVEIRA DA SILVA;

2. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o Capitão de Fragata (FN) 96.0309.25 RAPHAEL CORREIA LOPES, exonerando o Capitão de Fragata (FN) 96.0308.61 RAFAEL NACHARD MACIEL;

3. Batalhão Naval, o Capitão de Fragata (FN) 87.2998.44 ALESSANDRO BRAGA GONÇALVES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.6327.79 HENRIQUE DE CASTRO PINTO HOMEM;

4. Centro de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da MB, o Capitão de Fragata (FN) 87.3001.09 ANDERSON RIBEIRO DE MATTOS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 06.6381.04 FLAVIO LAMEGO PASCOAL;

5. Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves, o Capitão de Fragata (FN) 87.3033.11 VANDERLI NOGUEIRA CORDEIRO JUNIOR, em fevereiro de 2024, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.8390.80 JOSÉ MAURO LOURENÇO JÚNIOR; e

6. Presídio da Marinha, o Capitão de Fragata (FN) 95.0564.08 FABRICIO GUARINO BARROSO,

exonerando o Capitão de Fragata (FN) 95.0502.81 FELIPE COUTINHO DUARTE.

III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (IM):

1. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 87.3019.97 MARCELO ANDRADE CRUZ, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8404.61 MARCOS PAULO PEREIRA;

2. Centro de Intendência da Marinha em Belém, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 87.3024.97 ORNEI PENA ROCHA JUNIOR, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8398.29 MARCOS ANTONIO SOUZA DE ASSIS;

3. Centro Logístico do Material da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 00.0628.04 RONALD ARAUJO REZENDE, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8405.41 JOSÉ AUGUSTO PINTO DE ALMEIDA; e

4. Pagadoria de Pessoal da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 96.0053.01 KLEBER SOARES MOURA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8400.70 FÁBIO SILVA SOUZA.

b) no posto de Capitão de Fragata (IM):

1. Centro de Distribuição e Operações Aduaneiras da Marinha, o Capitão de Fragata (IM) 06.2521.68 LUIZ ANTONIO GIRIANELLI FÉLIX, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 95.0507.79 JOÃO PAULO DA COSTA RAMOS;

2. Centro de Intendência da Marinha em Natal, o Capitão de Fragata (IM) 96.0309.17 RODRIGO DE ANDRADE COSTA, em fevereiro de 2024, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 95.0510.82 FLAVIO SOBRAL FERNANDES; e

3. Centro de Intendência da Marinha em Parada de Lucas, a Capitão de Fragata (IM) 06.2120.42 WALESKA DE HOLANDA CAVALCANTE, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 95.0505.15 AUGUSTO CÉZAR ARAÚJO DOS SANTOS.

c) no posto de Capitão-Tenente (IM):

1. Centro de Distribuição de Uniformes da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão-Tenente (IM) 07.3401.76 ALEX PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO, exonerando o Capitão-Tenente (IM) 06.0233.04 JOSÉ EDUARDO MESQUITA BARBOSA FILHO.

IV - CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (EN):

1. Centro de Coordenação de Estudos da Marinha em São Paulo, o Capitão de Mar e Guerra (EN) 99.2038.63 FERNANDO EMANUEL CAVALCANTE BENITES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) 87.1296.80 RAFAEL DE ABREU GONZÁLEZ.

V - QUADRO DE MÉDICOS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (Md):

1. Hospital Naval de Belém, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 00.0621.97 MILENA LEITE ROCHA MIGUEL, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) 99.2036.85 CARLOS EDUARDO MARTINS MARSICO;

2. Hospital Naval de Ladário, o Capitão de Mar e Guerra (Md) 00.0621.62 MARCUS VINÍCIUS MIGUEZ OLIVEIRA, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) 06.3712.72 BEATRIZ BRAGA VIEIRA;

3. Hospital Naval de Recife, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 97.0429.27 LISA TIEMI OGAWA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) 98.0382.06 JOSÉ ROBERTO GOMES CORRÊA MACEDO;

4. Hospital Naval de Salvador, o Capitão de Mar e Guerra (Md) 00.0329.81 LUIZ FERNANDO COSTA CARVALHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) 98.0090.61 LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA; e

5. Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 87.3403.21 DANUZE PEREIRA DE CARVALHO MOURA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) 98.0382.22 MARCELO LEAL GREGÓRIO.

b) no posto de Capitão de Fragata (Md):

1. Policlínica Naval de Manaus, o Capitão de Fragata (Md) 06.0101.72 GABRIEL PRUCOLI BENEVENUT, exonerando o Capitão de Fragata (Md) 04.0459.63 MARCELO LIMA LATINI.

VI - QUADRO DE CIRUGIÕES-DENTISTAS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (CD):

1. Odontoclínica Central da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (CD) 97.0424.04 ADRIANA COSTA REZENDE, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (CD) 96.0505.51 IRMA CUNHA MATOS.

VII - QUADRO DE APOIO À SAÚDE:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (S):

1. Serviço de Identificação da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (S) 97.0064.08 PAULA MEIRELLES DOS REIS BARBOSA LIMA, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (CD) 97.0424.12 ALESSANDRA REIS NOGUEIRA DA SILVA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTILLA MONTEIRO ACHÉ

21/089.4.01

PORTARIA Nº 2/CIAMA, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE DO CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo para atuarem como Agentes da Contratação (Pregoeiros) e equipe de Apoio, deste Centro, em conformidade com o expresso no parágrafo 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

Pregoeiros:

1º Ten (RM2-T)	19.0832.71	LILIANE DOS SANTOS TRINDADE DETTOGNI;
SO-RM1-ET-SB	85.3440.79	EDUARDO VELLOSO DA SILVA; e
1º SG-MC	99.1853.85	JOSÉ PEREIRA DA ROCHA.

Equipe de Apoio:

1º SG-ES	01.1184.39	LUIZ ALBERTO DE SOUZA PAIXÃO;
1º SG-ES	03.0290.69	FELIPE NOBRE DANTAS;
2º SG-EF	04.0188.42	WASHINGTON MARTINS GOMES DA SILVA;
2º SG-DT	08.0280.52	FRANCISCO FELIPPY DA SILVA COSTA;
3º SG-ES	13.0403.08	SAULO MARIANO BORGES; e
3º SG-DT	13.0378.89	LEANDRO LIMA MAIOR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

MARCIO CLAUDIO BOMFIM OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra
Comandante
ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
CIAMA-210 e Arquivo.

63134.000099/2024-20

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTILLA MONTEIRO ACHÉ

21/089.4.01

PORTARIA N° 14/CIAMA, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O COMANDANTE DO CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, da Instrução Normativa n° 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1° Designar o SO-MR 97.1155.09 FLAVIO ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS, para atuar como Fiscal de Contrato, para eventual contratação de empresas para os serviços e aquisições de materiais, referentes a Divisão de Serviços Gerais do CIAMA, e os militares abaixo para comporem a sua equipe de Planejamento de Contratação.

Equipe de Planejamento:
SO-EL 96.0902.19 VALCIR OLIVEIRA DA SILVA;
SO-CP 98.0358.43 ANTÔNIO DE PÁDUA GOMES DE FREITAS;
1º SG-SI 99.1861.95 RODRIGO AMARO DA SILVA;
1º SG-ET 03.0147.54 THIAGO JOÃO DE LACERDA e
3º SG-CA 10.0266.49 THIAGO ROSA SIMAS.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na presente data.

ANDRÉ MORAES BARROS
Capitão de Mar e Guerra
Comandante
ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
CIAMA-20
CIAMA-22
CIAMA-23
Arquivo

63134.000405/2023-47

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÀTTILA MONTEIRO ACHÉ - CIAMA

NUP:	**63134.001324/2023-64**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº.:	**54/2023**
TIPO:	**MENOR PREÇO**
OBJETO:	O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em seguro de frotas veicular, visando a proteção das viaturas contra danos, tais como: (roubo, colisão, incêndio, e danos a terceiro) para as Viaturas citadas nos autos desta dispensa de licitação, pertencentes ao Centro de Instrução e Adestramento Átilla Monteiro Aché (CIAMA).

Data/hora da seção Públicação	
Data da Adjudicação:	04/10/2023
Data da Homologação:	04/10/2023
Licitantes Vencedores:	Allianz Seguros S/A, CNPJ nº 61.573.796/0001-66
Valor Estimado:	R$ 4.352,64
Valor Licitado:	R$ 4.352,64

AUTUAÇÃO	N.º de Folhas/Rubrica

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÀTTILA MONTEIRO ACHÉ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

*Processo Administrativo Nº **63134.001324/2023-64***

ÓRGÃO	CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ - CIAMA
DOCUMENTOS	AVISO DE LICITAÇÃO 54/2023
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO	O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em seguro de frotas veicular, visando a proteção das viaturas contra danos, tais como: (roubo, colisão, incêndio, e danos a terceiro) para as viaturas citadas nos autos desta dispensa de licitação, pertencentes ao Centro de Instrução e Adestramento Átilla Monteiro Aché (ciama), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos e seus anexos.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME INCISO II DO ART. 72 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
TIPO	MENOR PREÇO
SERVIDOR RESPONSÁVEL	1º SG MC JOSÉ PEREIRA DA ROCHA
TELEFONE PARA CONTATO	(21) 2189-1389

Em 23 de outubro de 2023, cumprindo a ordem do Ordenador de Despesas CMG ANDRÉ MORAES BARROS, procedeu-se a abertura do processo de n° **63134.001324/2023-64**. Com este fim e para constar, eu, 1º SG MC JOSÉ PEREIRA DA ROCHA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

JOSÉ PEREIRA DA ROCHA
Primeiro-Sargento (MC)
Aux. Seção de Licitações e Contratos

Documento Original assinado e arquivado em conformidade com as Normas de Documentação Administrativa e Arquivamento da Marinha(NODAM 6ª Rev.) nos Autos do Processo de Dispensa de Licitação 54/2022.

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ (CIAMA)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ (CIAMA)	
Setor solicitante: DSG	
Responsável pela Demanda: SO-MR Flavio Rogerio Oliveira dos Santos	NIP: 97.1155.09
E-mail: flavio.santos.oliveira@marinha.mil.br	Telefone: 21-2189-1376

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. A formalização desta demanda, origina-se da necessidade de contratação de empresa especializada em seguro de frotas veicular, visando a proteção das viaturas contra danos, tais como: (roubo, colisão, incêndio, e danos a terceiro)
2. Quantidade a ser adquirida: 02 Cobertura de Seguro de veículo
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega: O contrato deverá ser assinado após a homologação, passando a viger a partir do 1º dia útil subsequente.
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização. Esta Divisão indica o seguinte militar abaixo relacionado fim compor a Equipe de Planejamento da contratação com vistas a elaborar os estudos preliminares e demais documentos decorrentes o 1ºSG SI RODRIGO AMARO DA SILVA – NIP: 99.1861.95
Niterói, RJ, em 23 de outubro de 2023. FLAVIO ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS Suboficial (MR) Encarregado de Serviços Gerais

Documento Original assinado e arquivado em conformidade com as Normas de Documentação Administrativa e Arquivamento da Marinha(NODAM 6ª Rev.) nos Autos do Processo de Dispensa de Licitação 54/2023.

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTILLA MONTEIRO ACHÉ
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº – MocanguêNB
CEP: 24040-300 – Niterói/RJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE LIMITE DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n.° 63134.001324/2023-64

A luz do Art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, declaro que:

1) O objeto da contratação referente a Dispensa de Licitação 54/2023, no valor estimado de R$ 4.352,64, possui seguintes enquadramentos no Padrão Descritivo do Material do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo federal (CATMAT):

CATSER	PADRÃO DESCRITIVO	Valor
22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	R$ 4.352,64

** agrupar o PDM/CATSER de todos os itens e apresentar o valor total de cada.*

2) O CATSER indicado na tabela acima devera esta alinhado com a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor no SICAF.

Documento Original assinado e arquivado em conformidade com as Normas de Documentação Administrativa e Arquivamento da Marinha(NODAM 6ª Rev.) nos Autos do Processo de Dispensa de Licitação 54/2023.

4

3) Os valores apresentados estão dentro do limite legal para dispensa de licitação relativos ao CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTILLA MONTEIRO ACHÉ- CIAMA

Niterói, RJ, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA ROCHA
Primeiro-Sargento (MC)
Aux. Seção de Licitações e Contratos

ANDRÉ MORAES BARROS
no impedimento
Capitão de mar e Guerra
Ordenador de Despesas

LUIZ PAULO PENNA DE ARAÚJO LIMA
Capitão de Fragata
Agente Fiscal
CPF: 052.861.637-42

Documento Original assinado e arquivado em conformidade com as Normas de Documentação Administrativa e Arquivamento da Marinha(NODAM 6ª Rev.) nos Autos do Processo de Dispensa de Licitação 54/2023.

Defesa - MB - CLAMA
Fls: 9
Rúbrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÀTTILA MONTEIRO ACHÉ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2023

Processo Administrativo Nº 63134.001324/2023-64

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

* Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
* Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
* Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
* Lista 3A– Preenchida para **aquisições,** tanto por inexigibilidade como dispensa;
* Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO	LISTAS A SEREM PREENCHIDAS
Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3A
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3A
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência

5

elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica[1].

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 **(cinco) listas** distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos	Sim	

responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]		
Consta documento de formalização de demanda?[5]	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações?[6]	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[7]	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?[8]	Não se aplica	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[9]	Não se aplica	
Há Análise de Riscos?[10]	Não se aplica	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[11]	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12] [13]	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[14]	Sim	
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos?[15]	Sim	
Há termo de referência ou de projeto básico?[16]	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas?[18]	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[19]	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e	Não se aplica	

7

financeira?[20]		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[21]	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[22]	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente?[23]	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[24]	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?[25]	Não se aplica	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?[26]	Não se aplica	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[27]	Não se aplica	
A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição?[28]	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?[29]	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?[30]	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?[31]	Não se aplica	

Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?[32]	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?[33]	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações?[34]	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[35]	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação?[36]	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas	Não se aplica	

9

(PNCP)?[37]		
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?[38]	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[39]	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[40]	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[41]	Não se aplica	
Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação em Estudo Técnico Preliminar?[42]	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[43]	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[44]	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[45]	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[46]	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[47]	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias,	Não se aplica	

instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[48]		
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[49]	Não se aplica	

1 ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Arts. 7º, *caput* da Lei 14133/21

5 Art. 12, VIII, e art. 72, I, da Lei 14133/21

6 Art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei 14133/21

Obs.: As hipóteses de dispensa previstas no art. 75, VII e VIII, da Lei 14.133/2021, pelo seu caráter emergencial, em princípio, não estarão no plano de contratações anual.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

10 Art. 18, X e art. 72, I da Lei nº 14133/21.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Quanto ao alinhamento ao Plano de Contratações Anual, registre-se que não se aplica à Lei nº 14.133/21 a Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, conforme Parecer n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU e Nota XXXX/2021/CNMLC/CGU/AGU.

14 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

15 Art. 22 da Lei 14133/21. Obs.: a Lei fala em edital, mas nada obsta essa previsão em uma contratação direta, principalmente se o contrato for longo ou tiver valor considerável.

16 Art. 72, I, da Lei 14133/21

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

18 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

19 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

20 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

21 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: regularidade fiscal federal; regularidade perante a Seguridade Social; regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; regularidade trabalhista; declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, mediante consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);

Obs. 2: Para a consulta de situação de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

22 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

23 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

24 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

25 Art. 74 da Lei 14133/21

26 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

27 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

28 Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

29 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

30 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

31 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

32 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

33 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

34 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

35 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

36 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21

37 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

38 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

39 Art. 40, II, da Lei 14133/21

40 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

41 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

42 Art. 40, §4º, da Lei 14133/21

43 Art. 41, I, da Lei 14133/21

44 Art. 41, III, da Lei 14133/21

45 Art. 44 da Lei 14133/21

46 Art. 47, I, da Lei 14133/21

47 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

48 Art. 48 da Lei 14133/21

49 Art. 49 da Lei 14133/21

93

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº – Mocanguê

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

AUTORIZAÇÃO:

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a presente instauração de procedimento de Contratação Direta por Dispensa Licitação nº **54/2025** Processo Administrativo nº **63134.001324/2023-64** , nos termos do instrumento convocatório Aviso de Dispensa Eletrônica **xx/2023**, e seus anexos, nos termos do inciso VII, do Art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei n° 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa Eletrônica n° 54/2022, nos termos descritos abaixo:

JUSTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa eletrônica enquadra-se nas dispensas de baixo valor, amparadas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei n° 14.133/2021 e está em conformidade com tais dispositivos;

CONSIDERANDO que o procedimento está em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso II e que o Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos foram considerados instrumentos não condizentes com o caso em tela, tendo em vista a manutenção da eficiência e do custo-benefício em contratações de baixo valor; entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança da contratação, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU N° 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS

14

Serviço a ser contratado: Seguro das Viaturas descritas nos Autos desta Dispensa de Licitação.
Fornecedor / Prestador de Serviços: **Porto Seguro Cia. De Seguros Gerais.**
Prazo de entrega: **Cobertura Imediata**
Valor Total: R$ 4.352,64
Dotação Orçamentária:

PTRES 174678;
PI: X488DVAZ1L0;
FONTE: 0100000000;
ND:339039;
UG: 791590.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Encaminha-se a Equipe de Contratação, para as providências cabíveis.

Niterói, RJ, 23 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO PENNA DE ARAÚJO LIMA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa Substituto

Documento Original assinado e arquivado em conformidade com as Normas de Documentação Administrativa e Arquivamento da Marinha(NODAM 6ª Rev.) nos Autos do Processo de Dispensa de Licitação 54/2022.

15

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Conforme Decreto 10.193 de 27 de dezembro de 2019 da Presidência da República que versa no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens. Acurada análise preliminar efetuada por esta Organização Militar, a qual certificou o enquadramento do objeto como não sendo atividade de custeio.

Niterói-RJ, 23 de Outubro de 2023.

LUIZ PAULO PENNA DE ARAÚJO LIMA
Capitão de Fragata

Ordenador de Despesa Substituto

Documento Original assinado e arquivado em conformidade com as Normas de Documentação Administrativa e Arquivamento da Marinha(NODAM 6ª Rev.) nos Autos do Processo de Dispensa de Licitação 54/2023.

Em Branco

MARINHA DO BRASIL
Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché
PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
2023

Natureza de Despesas: 339030

Setor: 22

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO DSG	0009/2023			117.292,40
					Subtotal	117.292,40

Natureza de Despesas: 339039

Setor: 22

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DSG	0010/2023			119.250,00
					Subtotal	119.250,00
					Total Projeto	236.542,40
					Total	236.542,40

Fonte: SAFin - 7.0.0
Usuário:85.3440.79 - SO-RM1-ET-SB VELLOSO
Função Atual: Gerente de Obtenção (UGE)
Data/Hora: 19-07-2023 14:46:10

Defesa
17
CIAMA

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº – Mocanguê

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

***Processo Administrativo Nº* 63134.001324/2023-64**

A Equipe de Planejamento da Contratação, na figura do SO-MR 97.1155.09 FLAVIO ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS, em observância ao que dispõe os incisos VI e VII do Art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, informa que:

Os elementos contidos no procedimento de dispensa eletrônica em lide pautado na Lei n° 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que só se conseguiu a cobertura de seguro por uma única empresa;

1.1. Para a contratação de empresa especializada em seguro de FROTA, em parceria à Associação Abrigo do Marinheiro (AMN), a fim de renovar os seguros das viaturas Administrativas a saber:

MARCA	MODELO	ANO MODELO	PLACA	VALOR
RENAULT	MASTER	2019	KZO7D07	1.112,42
FIAT	DOBLO	2018	LNK9J02	1.112,42
FORD	KA	2018	KZN9H25	1.063,90
FORD	KA	2021	RIP2H23	1.063,90

1.1.1. Haja vista a consulta efetuada pela AMN as demais seguradoras objetivando economia na contratação de seguros para a frota da Marinha do Brasil, foi verificado que a ALLIANZ SEGURO é a única que aceita o risco da frota de Órgão Público (veículos Leves). Assim, conforme os orçamentos anexos a esta Justificativa, são a solução de contratação encontrada por este Centro de Instrução. Além disso, obedecerá todas as características solicitadas e atenderá em tempo hábil à obtenção necessária. Acrescenta-se que a **ALLIANZ SEGURO** já possuía contrato com o CIAMA nos anos anteriores e sempre tivemos um atendimento satisfatório em todas as necessidades de suporte da seguradora. Além disso, considera-se que esta seguradora atende em tempo hábil à aquisição necessária e específica das viaturas supracitadas. Outrossim, aceita

18

Empenho como forma de pagamento. Com isso, foi optado pela contratação direta, de acordo o art. 72. da Lei 14.133 e o art 75 inciso II dispensa de licitação valor. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Por outro lado, é importante frisar que a aquisição pretendida otimizará os recursos orçamentários disponíveis.

1.1.2. O procedimento foi instruído com os documentos e requisitos, os quais comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínimas, necessárias à contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei n° 14.133/2021.

2. A presente dispensa de licitação segue os moldes dos termos da Orientação Normativa AGU N° 69/2021, que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas desde que, seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, da Lei 14.133 de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico ou nas hipóteses em que o Administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da Dispensa de Licitação.

3. Considerando que o preço praticado pela **Allianz Seguros S/A, CNPJ nº 61.573.796/0001-66** são os únicos disponíveis para os veículos deste Centro.

4. A responsabilidade quanto as informações prestadas, como também os documentos que instruem o processo de pedido de aquisição, é do Setor Demandante, pelo qual firma o presente termo de responsabilidade na presença da Autoridade a quem relatou a necessidade, e que atesta abaixo conhecimento delas

Niterói, RJ, 23 de outubro de 2023.

Elaborado por:

FLAVIO ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Suboficial (MR)
Encarregado de Serviços Gerais

Ratificado por:

LUIZ PAULO PENNA DE ARAUJO LIMA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas Substituto

Documento Original assinado e arquivado em conformidade com as Normas de Documentação Administrativa e Arquivamento da Marinha(NODAM 6ª Rev.) nos Autos do Processo de Dispensa de Licitação 54/2023

19

ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

- FROTA DA MARINHA DO BRASIL -

OM: CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTR. ALMIRANTE ATTILA MONTEIRO ACHE CNPJ: 00.394.502/0134-75	
CONTATO: SO FLAVIO SANTOS	**TELEFONE: (21) 98658-0826**
E-MAIL: FLAVIO.SANTOS.OLIVEIRA@MARINHA.MIL.BR	

VIATURA				PRÊMIO BRUTO	PRÊMIO LÍQUIDO
MARCA	**MODELO**	**ANO MODELO**	**PLACA**		
RENAULT	MASTER	2019	KZO7D07	1.112,42	1.034,00
FIAT	DOBLO	2018	LNK9J02	1.112,42	1.034,00
FORD	KA	2018	KZN9H25	1.063,90	988,90
FORD	KA	2021	RIP2H23	1.063,90	988,90
TOTAIS	4			4.352,64	4.045,80

ORÇAMENTO

A OM interessada deverá apresentar a documentação exigida para que seja iniciado o processo de contratação.
A emissão do boleto para pagamento será concomitante à emissão da apólice, a qual dará a cobertura securitária à viatura desde o início de vigência, desde que ocorra a tempestiva quitação do correspondente boleto ou ordem bancária (OB).

Caso a OM opte pelo pagamento por OB, a favorecida será a Seguradora **Allianz Seguros S/A, CNPJ nº 61.573.796/0001-66, Banco 237, agência 2374-4, conta corrente nº 139.646-3, Código de Identificação: CNPJ da OM depositante.**

OBS.: 1 - A apólice do seguro, após a quitação do correspondente boleto ou OB, será o documento comprobatório do pagamento (documento de despesa).

2 – Este orçamento, por si só, não é a garantia da contratação do seguro e nem dá quitação à apólice de seguro. Ele tem a finalidade de agilizar a execução dos processos para a realização da despesa orçamentária, quando o pagamento da apólice for realizado por essa fonte de recursos.

3 - Para pagamento dos tributos, deve ser observada a **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012** (Publicada no DOU de 12/01/2012, seção 1, pág. 22), cujo percentual é de 7,05 % incidentes sobre o valor bruto do seguro.

Rio de Janeiro, em 20 de Setembro de 2023.

SETOR DE SEGUROS DE VIATURAS da CORRETORA MAPMA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SEGURO DE VIATURA OFICIAL

1- VTR SEM BLINDAGEM:

- CÓPIA DO CRLV ATUALIZADO.
- TERMO DE RESPONSABILIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
- CÓPIA DA APÓLICE ANTERIOR (se houver).
- CÓPIA DA VISTORIA PRÉVIA.

2- VALORES DOS PRÊMIOS E COBERTURAS:

Tipo Viatura	Passeio RJ	Utilitário RJ	Passeio demais Estados	Utilitário demais Estados	Ambulância	Caminhões > ano 2015	Ônibus	Micro ônibus
Prêmio Bruto (Pago pela PJ)	1.063,90	1.112,42	943,19	1.062,72	3.765,46	3.227,54	6.670,25	3.765,46
Imposto Retido (7,05% - INRFB Nº 1234/2012)	75,00	78,43	66,49	74,92	265,46	227,54	470,25	265,46
Prêmio Líquido (Recebido pela Seguradora)	988,90	1.033,99	876,70	987,80	3.500,00	3.000,00	6.200,00	3.500,00
RFC - DM	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
RCF - DC	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
APP	0	0	0	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Assistência reboque	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

3- DADOS BANCÁRIOS PARA QUITAÇÃO DO PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL:

Allianz Seguros S/A
CNPJ: 61.573.796/0001-66
Banco 237 - AG 2374-4 / CC 139.646-3
Código de Identificação: CNPJ da OM depositante

4- MAIORES INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS:

- No site www.abrigo.org.br > Seguros > Seguro de Frota;
- Pelos telefones 0800-025-1312 (fora de sede) e (21) 2102-1332; e
- Pelo e-mail frota@mapma.com.br.

21

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	61.573.796/0001-66	DUNS®:	898589999
Razão Social:	ALLIANZ SEGUROS S/A		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	16/01/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/04/2024
FGTS	Validade:	06/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/11/2023
Receita Municipal	Validade:	22/01/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 23/10/2023 10:34 1 de 1

CPF: 054.809.867-08 Nome: JOSE PEREIRA DA ROCHA

Ass: _____

e. ex-officio, o Cel R/1 (019622793-8) RONALDO MOREIRA SALLES, Prec-CP 96 1774975, do Instituto Militar de Engenharia (IME), Rio de Janeiro-RJ, a partir de 1º de novembro de 2021, de acordo com a letra a), do inciso II, do Art 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

f. ex-officio, o Ten Cel R/1 (028816943-6) ALEXANDRE MUNIZ LOPES, Prec-CP 96 1683424, do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), Rio de Janeiro-RJ, a partir de 1º de novembro de 2021, de acordo com a letra a), do inciso II, do Art 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

g. ex-officio, o Cap R/1 (047766383-5) LUCIO ANTONIO GOMES, Prec-CP 96 1717701, do Instituto Militar de Engenharia (IME), Rio de Janeiro-RJ, a partir de 1º de novembro de 2021, de acordo com a letra a), do inciso II, do Art 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

h. ex-officio, o 3º Sgt R/1 (112711152-2) HONOR DE SOUSA BORGES, Prec-CP 96 1533587, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), Brasília-DF, a partir de 1º de novembro de 2021, de acordo com a letra a), do inciso II, do Art 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

2. NOMEAR

a. Por proposta do Diretor de Fabricação, o Cel R/1 (059495522-1) RUBEM CRUZ DE ARAGÃO, Prec-CP 96 1683846, na Diretoria de Fabricação (DF), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de assessor na área de planejamento e gestão e, quando necessário, deverá atuar, também, na fiscalização de contratos e instrumentos de parceria, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

b. Por proposta do Diretor de Fabricação, o Cel R/1 (019622733-4) RODOLFO ROMUALDO DA SILVA, Prec-CP 96 1795517, na Diretoria de Fabricação (DF), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de assessor na área de mapeamento e análise industrial e, quando necessário, atuar na gestão/fiscalização de contratos e termos de parceria, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

c. O Cel R/1 (037527881-9) JOSÉ VALTER DA SILVA, Prec-CP 96 1492172, no Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa adjunto de Assessoramento de Planejamento, Integração e Coordenação, pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

d. Por proposta do Comandante do Instituto Militar de Engenharia, o Cel R/1 (018685613-4) ADEMIR TOMAZ, Prec-CP 96 1694488, no Instituto Militar de Engenharia (IME), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de professor nas disciplinas Gestão de Projetos e Acionamentos na Seção de Engenharia Mecânica do IME, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

e. Por proposta do Comandante do Instituto Militar de Engenharia, o Cel R/1 (019622793-8) RONALDO MOREIRA SALLES, Prec-CP 96 1774975, no Instituto Militar de Engenharia (IME), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de professor e Pesquisador do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Defesa do IME, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

f. Por proposta do Chefe do Centro Tecnológico do Exército, o Ten Cel R/1 (028816943-6) ALEXANDRE MUNIZ LOPES, Prec-CP 96 1683424, no Centro Tecnológico do Exército (CTEx), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de assessorar nos processos licitatórios referentes à contratação de serviços e aquisição de materiais para as atividades de pesquisar e desenvolvimento realizadas pelo CTEx, bem como na confecção dos correspondentes empenhos e contratos, na área de Ciência, Tecnologia e Inovação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

g. Por proposta do Comandante do Instituto Militar de Engenharia, o Cap R/1 (047766383-5) LUCIO ANTONIO GOMES, Prec-CP 96 1717701, no Instituto Militar de Engenharia (IME), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de assessoria técnico-administrativa no Setor Financeiro do IME, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

h. O 3º Sgt R/1 (112711152-2) HONOR DE SOUSA BORGES, Prec-CP 96 1533587, no Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de auxiliar administrativo do Gabinete do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, pelo prazo de 9 (nove) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

3. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Gen Div LUIS HENRIQUE DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA DEC/ C EX Nº 184, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, torna público a contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado (PCTD), regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro 1993 e resolve:

Contratar os civis temporários:

Na Diretoria de Projetos de Engenharia (DPE): o senhor BRUNNO DE ANDRADE SILVA, na função de Desenhista Pleno, pelo prazo de 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, a contar de 13 de setembro de 2021, Edital nº 001/2020 - DEC/PCTD, de 09 de julho de 2021; e

Na Diretoria de Obras Militares (DOM): a senhora MARILEIDE DO NASCIMENTO VASCONCELOS, na função de Arquiteta Sênior, pelo prazo de 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, a contar de 13 de setembro de 2021, Edital nº 001/2020 - DEC/PCTD, de 09 de julho de 2021.

Gen Ex JÚLIO CESAR DE ARRUDA

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve:

Demitir a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (010787447-1) CAIO CESAR LOPES DE OLIVEIRA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda EDUARDO TAVARES MARTINS

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 215, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve:

Demitir a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (010364487-8) JOÃO FELIPE AGUIAR GUIMARÃES, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda EDUARDO TAVARES MARTINS

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 256/MB/MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Comando das respectivas Organizações Militares (OM), a serem assumidos em janeiro de 2022, ou nos meses especificados ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Grupamento de Navios Hidroceanográficos, o Capitão de Mar e Guerra JOÃO CANDIDO MARQUES DIAS, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra PEDRO AUGUSTO BITTENCOURT HEINE FILHO;

2. Navio Doca Multipropósito Bahia, o Capitão de Mar e Guerra CASSIO REIS DE CARVALHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra CHARLES WILSON GOMES CONTI;

3. Navio-Escola Brasil, o Capitão de Mar e Guerra ANDRÉ RICARDO ARAUJO SILVA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO DO NASCIMENTO MARCELINO; e

4. Navio Polar Almirante Maximiano, o Capitão de Mar e Guerra DIEFERSON RAMOS PINHEIRO, em maio de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ANDERSON MARCOS ALVES DA SILVA.

b) no posto de Capitão Fragata:

1. 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Noroeste, o Capitão de Fragata FABIO RICARDO FONSECA DOS SANTOS, exonerando o Capitão de Fragata LUIZ GUILHERME MARTINS BUENO DE PAIVA;

2. 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte, o Capitão de Fragata RODRIGO GERUNDO CAVALCANTE DOS SANTOS, exonerando o Capitão de Fragata WESLEY GONÇALVES DA CRUZ;

3. Comando da Flotilha de Mato Grosso, o Capitão de Fragata GUILHERME JOSE AGUIAR DE ARAUJO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra FRANCISCO LEONARDO MACIEL MACHADO;

4. Comando da Flotilha do Amazonas, o Capitão de Fragata MARCELO NASCIMENTO RIBEIRO DA SILVA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra CARLOS EDUARDO LOPES DA CRUZ;

5. Comando do 1º Esquadrão de Escolta, o Capitão de Fragata RAFAEL ZEQUE MONTEIRO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ANDRÉ MARTINS PEREIRA;

6. Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste, o Capitão de Fragata RICARDO SIMONAIO MORATA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra CARLOS ALEXANDRE ALVES BORGES DIAS;

7. Fragata Independência, o Capitão de Fragata ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR, exonerando o Capitão de Fragata ANDRE FELIPE ROSA FRANÇA DE CARVALHO;

8. Grupamento de Mergulhadores de Combate, o Capitão de Fragata ANDRÉ TEIXEIRA BORGES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ELIGIO GUIMARÃES DE MOURA;

9. Navio Oceanográfico Antares, o Capitão de Fragata EDUARDO PEREIRA DE REZENDE, em maio de 2022, exonerando o Capitão de Fragata FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

10. Navio-Patrulha Oceânico Amazonas, o Capitão de Fragata LEONARDO GOMES BARROS, exonerando o Capitão de Fragata RODRIGO DE MELLO FRANCESCONI;

11. Navio-Patrulha Oceânico Apa, o Capitão de Fragata THIAGO MONTILLA TAVARES DE ALMEIDA, exonerando o Capitão de Fragata LUIZ RICARDO BATISTA RAMALHO; e

12. Submarino Tapajó, o Capitão de Fragata CRISTIAN MODESTO DE REZENDE, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE NONATO NOGUEIRA.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Navio Auxiliar Pará, o Capitão de Corveta JOELCY FERREIRA DE ARAUJO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Corveta FELIPE MICHAEL DE LUCENA;

2. Navio de Apoio Oceânico Iguatemi, o Capitão de Corveta GUSTAVO CONDURÚ DE OLIVEIRA MALTA, exonerando o Capitão de Corveta VINÍCIUS BARCELOS RANGEL;

3. Navio de Apoio Oceânico Mearim, o Capitão de Corveta TARUMÃ GRANADO COIMBRA, exonerando o Capitão de Corveta GUILHERME TELES DI PUGLIA;

4. Navio de Apoio Oceânico Purus, o Capitão de Corveta FELIPE DA COSTA MORATO NERY, exonerando o Capitão de Corveta FERNANDO ZANON BARROSO;

5. Navio de Assistência Hospitalar Carlos Chagas, o Capitão de Corveta GUILHERME SILVEIRA MONTEIRO, exonerando o Capitão de Corveta MANOEL JOSÉ MATTOS DOS SANTOS;

6. Navio de Assistência Hospitalar Soares de Meirelles, o Capitão de Corveta JOSÉ LAURO MOTTA DE OLIVEIRA, exonerando o Capitão de Corveta FILIPE NUNES ANTUNES;

7. Navio Hidroceanográfico Fluvial Rio Branco, o Capitão de Corveta FELIPE GABRIEL SABROZA JOSÉ, em março de 2022, exonerando o Capitão de Corveta ALBERTO FILIPE FERREIRA DA SILVA;

8. Navio Hidroceanográfico Garnier Sampaio, o Capitão de Corveta JEAN JACQUES BERGAMASCHI, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Corveta GERMANO AMÉRICO DOS SANTOS FILHO;

9. Navio Hidroceanográfico Taurus, o Capitão de Corveta ANDRÉ POPESCU BRAÇO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Corveta BERNARDO DA SILVA OLIVEIRA SANTOS;

10. Navio-Patrulha Babitonga, o Capitão de Corveta HELDER JACKES GOMES DO AMARAL, exonerando o Capitão de Corveta MAURÍCIO JOSÉ DREBEL;

11. Navio-Patrulha Fluvial Raposo Tavares, o Capitão de Corveta LEONARDO FARIA FERREIRA, exonerando o Capitão de Corveta MAURICIO ROCHA FERES;

12. Navio-Patrulha Fluvial Rondônia, o Capitão de Corveta VITOR BORGES PEDROSA, exonerando o Capitão de Corveta JOAQUIM ALVES MARIANO NETO;

13. Navio-Patrulha Macaé, o Capitão de Corveta FERNANDO ANTONIO FRAGA CORDEIRO DOS SANTOS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Corveta MARCELO DE OLIVEIRA MACEDO; e

14. Navio-Patrulha Macau, o Capitão de Corveta ROMANO GENÉSIO BUTKE JÚNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Corveta FELIPE MERCADANTE ALVES CHEVE.

23

d) no posto de Capitão-Tenente:

1. Aviso de Instrução Guarda-Marinha Brito, o Capitão-Tenente BRUNO FONSECA LOUSA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente RODRIGO KORMANN;

2. Aviso de Instrução Guarda-Marinha Jansen, o Capitão-Tenente MARCOS ANTONIO VIEIRA DA COSTA FILHO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente VICTOR BENICIO ARDILHA DA SILVA ALVES;

3. Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura, o Capitão-Tenente PEDRO MAGON OLIVIO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente RAFAEL DA SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA;

4. Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu, o Capitão-Tenente DANIEL MARTINS SARAIVA LEONTSINIS, exonerando o Capitão-Tenente FELIPE QUEIROZ DE CARVALHO;

5. Embarcação de Desembarque de Carga Geral Marambaia, o Capitão-Tenente RENAN LIMA VIEIRA, exonerando o Capitão-Tenente FILIPE AMORIM SIQUEIRA MOTA;

6. Navio Hidrográfico Balizador Comandante Manhães, o Capitão-Tenente LEONARDO RABETIM DE OLIVEIRA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente PHELIPE DA SILVA FERREIRA GARCIA;

7. Navio Hidrográfico Balizador Comandante Varella, o Capitão-Tenente JOÃO DO AMARAL ARAUJO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente DORACY DE JESUS DONIN JÚNIOR;

8. Navio Hidrográfico Balizador Tenente Castelo, o Capitão-Tenente JOÃO PAULO MARTINS CAMELO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente ADILSON DE OLIVEIRA TOLEDO;

9. Navio-Patrulha Grajaú, o Capitão-Tenente REINALDO MACIEL CARDOSO DA CUNHA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente KAIO CÉSAR CÂMARA DE LIMA;

10. Navio-Patrulha Gravataí, o Capitão-Tenente CARLOS EDUARDO SALGADO LIMA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente HEITOR DOS SANTOS SABBATINO DA SILVA;

11. Navio-Patrulha Guaratuba, o Capitão-Tenente LUCAS FERNANDES DE SIQUEIRA BRANCO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente THIAGO SOARES SANTOS;

12. Navio-Patrulha Guarujá, o Capitão-Tenente MATEUS DE OLIVEIRA GOMES, exonerando o Capitão-Tenente HÉLIO MAURICIO SANTOS MOURA;

13. Navio-Patrulha Gurupá, o Capitão-Tenente TIAGO LINO HENRIQUES, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente LEANDRO BRAGA DOS SANTOS REIS;

14. Navio-Patrulha Gurupi, o Capitão-Tenente MATHEUS DOS SANTOS LIMA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente THIAGO CARNEIRO SEVERINI DA SILVA;

15. Navio-Patrulha Pampeiro, o Capitão-Tenente FÁBIO FERREIRA DE ALMEIDA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente BRUNO LOURENZO MIRÃO;

16. Navio-Patrulha Penedo, o Capitão-Tenente FELIPE ESTEVES NOVELINO ANDRADE, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente DIEGO LUIZ DE SÁ RODRIGUES;

17. Navio-Patrulha Pirajá, o Capitão-Tenente JOSÉ FERREIRA MOTTA DOS SANTOS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente RENAN DA SILVA FARIA;

18. Navio-Patrulha Piratini, o Capitão-Tenente BRUNO DO NASCIMENTO VASCONCELOS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente JOÃO FELIPE DE ARAUJO JORGE E BORGES;

19. Navio-Patrulha Poti, o Capitão-Tenente WILLIAM MARINHO DOS SANTOS LIMA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente FELIPE CAMILO PINTO; e

20. Navio-Varredor Araçatuba, o Capitão-Tenente RENAN FREITAS DA SILVA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente FELIPE GONÇALVES VAZ DE MEDEIROS.

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Batalhão de Combate Aéreo, o Capitão de Mar e Guerra (FN) WAGNER GRUND MARINHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ANDERSON NEVES NAVI;

2. Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, o Capitão de Mar e Guerra (FN) ARISTONE LEAL MOURA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ADILSON CAPPUCCI JUNIOR;

3. Batalhão Logístico de Fuzileiros Navais, o Capitão de Mar e Guerra (FN) GLAUCIO RODRIGUES JUNIOR, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCELO VIDAL MOREIRA;

4. Comando da Tropa de Desembarque, o Capitão de Mar e Guerra (FN) LUÍS FELIPPE VALENTINI DA SILVA, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA; e

5. Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, o Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCELO FORTUNATO HERINGER ROSA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) VANNEI DE ALMEIDA SILVA JUNIOR.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. 1º Batalhão de Operações Ribeirinhas, o Capitão de Fragata (FN) LUIZ FELIPE DE ALMEIDA RODRIGUES, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) ANDRE CAVALCANTI DA SILVA MELLO;

2. 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas, o Capitão de Fragata (FN) LUIZ CARLOS CUSTODIO DE CARVALHO JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) FÁBIO FELIX RIBEIRO;

3. 3º Batalhão de Operações Ribeirinhas, o Capitão de Fragata (FN) MARCELO PINHEIRO LOPES, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) MARCELO ANDRADE GARCIA;

4. Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais, o Capitão de Fragata (FN) VANDERLI NOGUEIRA CORDEIRO JUNIOR, exonerando o Capitão de Fragata (FN) MAURICIO CORRÊA DE SOUZA;

5. Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal, o Capitão de Fragata (FN) RODRIGO RODRIGUES FONSECA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) ALEX RIBEIRO DO NASCIMENTO;

6. Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador, o Capitão de Fragata (FN) ROGÉRIO FIDELIS DO NASCIMENTO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) JORGE ALEXANDRE DE ALMEIDA OLIVEIRA; e

7. Grupamento de Fuzileiros Navais do Rio Grande, o Capitão de Fragata (FN) BRUNNO FANARA DE SOUZA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) ROGERIO DE MELLO FRANCESCONI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS

PORTARIA Nº 257/MB/MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares (OM), a serem assumidos em janeiro de 2022, ou nos meses especificados ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Base de Submarinos da Ilha da Madeira, o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE NONATO NOGUEIRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra FERNANDO DE LUCA MARQUES DE OLIVEIRA;

2. Base Naval da Ilha das Cobras, o Capitão de Mar e Guerra MAURICIO BARATA SOARES COELHO RANGEL, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra NELSON DE OLIVEIRA LEITE;

3. Capitania dos Portos de São Paulo, o Capitão de Mar e Guerra ROBLEDO DE LEMOS COSTA E SÁ, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO DE OLIVEIRA SÁ;

4. Capitania dos Portos do Ceará, o Capitão de Mar e Guerra ANDERSON PESSOA VALENÇA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra RICARDO BARILLO CRUZ;

5. Capitania dos Portos do Espírito Santo, o Capitão de Mar e Guerra ALEXSANDER MOREIRA DOS ANJOS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra WASHINGTON LUIZ DE PAULA SANTOS;

6. Capitania dos Portos do Maranhão, o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE ROBERTO JANUÁRIO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ALEKSON BARBOSA DA SILVA PORTO;

7. Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, o Capitão de Mar e Guerra ALESSANDER ANTUNES PEIXOTO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra RICARDO JAQUES FERREIRA;

8. Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão, o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO BLANCO OZORIO, em março de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE TAUMATURGO PAVONI;

9. Centro de Análises de Sistemas Navais, o Capitão de Mar e Guerra CAIO GERMANO CARDOSO, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra CARLOS RODRIGO CERVEIRA;

10. Centro de Guerra Acústica e Eletrônica da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra HUMBERTO FERREIRA RAMOS JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO CHAGAS DE LIMA;

11. Centro de Hidrografia da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO REIS DA SILVA;

12. Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira, o Capitão de Mar e Guerra EDUARDO LUÍS GUIMARÃES DE MOURA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra HENRIQUE ABREU DA SILVA VELHO;

13. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché, o Capitão de Mar e Guerra ANDRÉ MORAES BARROS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra LUIS ANTONIO DE MENEZES CERUTTI;

14. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Radler de Aquino, o Capitão de Mar e Guerra EDMAR RODRIGUES ALVES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra PASCHOAL MAURO BRAGA MELLO FILHO;

15. Colégio Naval, o Capitão de Mar e Guerra LEONARDO ARAUJO POPPIUS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra LEONARDO PACHECO VIANNA;

16. Grupo Aéreo Naval de Manutenção, o Capitão de Mar e Guerra GUILHERME CONTI PADÃO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ANDERSON SERGIPE VIEIRA; e

17. Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra ALVARO VALENTIM LEMOS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra FRANCISCO ANDRÉ BARROS CONDE.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Capitania dos Portos de Pernambuco, o Capitão de Fragata FREDERICO MEDEIROS VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MÁRCIO REBELLO DE OLIVEIRA;

2. Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, o Capitão de Fragata JORGE HENRIQUE DA MOTA GOMES DE SOUZA, exonerando o Capitão de Fragata OSWALDO SILVA NETO;

3. Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental, o Capitão de Fragata MARCELO FONTES DORNELLAS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR;

4. Capitania Fluvial de Brasília, o Capitão de Fragata GÚBIO DE OLIVEIRA, exonerando o Capitão de Fragata RÔMULO PEREIRA BAHIA;

5. Capitania Fluvial de Tabatinga, o Capitão de Fragata RICARDO SAMPAIO BASTOS, exonerando o Capitão de Fragata FABIO MAGNAGO;

6. Capitania Fluvial do Rio Paraná, o Capitão de Fragata EDÉSIO RAIMUNDO DE ASSIS JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata CARLOS EDUARDO FELIPE DE FREITAS SILVA;

7. Capitania Fluvial do Tietê-Paraná, o Capitão de Fragata LUIZ CARLOS CALVO DOS SANTOS JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata JOSÉ CLAUDIO NETTO MOTTA JUNIOR;

8. Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar, o Capitão de Fragata JOÃO ORLANDO ENES PRUDÊNCIO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra JOSUÉ FONSECA TEIXEIRA JUNIOR; e

9. Estação Naval do Rio Negro, o Capitão de Fragata LUIZ HELENO MACHADO MAIA, exonerando o Capitão de Fragata (EN) ALEXANDRE VIANNA SANTANA.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Estação Rádio da Marinha em Salvador, o Capitão de Corveta RICARDO CARVALHO DANTAS JUNIOR, exonerando o Capitão de Corveta LEONARDO FREITAS DAFLON DA SILVA.

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Batalhão Naval, o Capitão de Mar e Guerra (FN) HENRIQUE DE CASTRO PINTO HOMEM, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ADAUTO BUNHEIRÃO;

2. Centro de Avaliação da Ilha da Marambaia, o Capitão de Mar e Guerra (FN) FRANCISCO ANDRADE DE ARRUDA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ANDRÉ DUARTE CANELLAS;

3. Centro de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da MB, o Capitão de Mar e Guerra (FN) FLAVIO LAMEGO PASCOAL, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCIO PRAGANA PATRIOTA; e

4. Centro de Instrução Almirante Milciades Portela Alves, o Capitão de Mar e Guerra (FN) JOSÉ MAURO LOURENÇO JÚNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) HENRIQUE AMARAL DE BRITTO.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, o Capitão de Fragata (FN) FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE, exonerando o Capitão de Fragata (FN) JORGE LUIZ DA SILVA COELHO;

2. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o Capitão de Fragata (FN) SEBASTIÃO JUCIVALDO OLIVEIRA MOURA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR; e

3. Presídio da Marinha, o Capitão de Fragata (FN) GUSTAVO RODRIGUEZ DÓRIA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) BRUNO LA MARCA RODRIGUES.

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTILLA MONTEIRO ACHÉ

21/089.4.01

PORTARIA N° 14/CIAMA, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O COMANDANTE DO CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, da Instrução Normativa n° 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1° Designar o SO-MR 97.1155.09 FLAVIO ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS, para atuar como Fiscal de Contrato, para eventual contratação de empresas para os serviços e aquisições de materiais, referentes a Divisão de Serviços Gerais do CIAMA, e os militares abaixo para comporem a sua equipe de Planejamento de Contratação.

Equipe de Planejamento:

SO-EL	96.0902.19 VALCIR OLIVEIRA DA SILVA;
SO-CP	98.0358.43 ANTÔNIO DE PÁDUA GOMES DE FREITAS;
1º SG-SI	99.1861.95 RODRIGO AMARO DA SILVA;
1º SG-ET	03.0147.54 THIAGO JOÃO DE LACERDA e
3º SG-CA	10.0266.49 THIAGO ROSA SIMAS.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na presente data.

ANDRÉ MORAES BARROS
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
CIAMA-20
CIAMA-22
CIAMA-23
Arquivo

63134.000405/2023-47

25

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

11/083.13

PORTARIA Nº 257/MB/MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares (OM), a serem assumidos em janeiro de 2022, ou nos meses especificados ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Base de Submarinos da Ilha da Madeira, o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE NONATO NOGUEIRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra FERNANDO DE LUCA MARQUES DE OLIVEIRA;

2. Base Naval da Ilha das Cobras, o Capitão de Mar e Guerra MAURICIO BARATA SOARES COELHO RANGEL, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra NELSON DE OLIVEIRA LEITE;

3. Capitania dos Portos de São Paulo, o Capitão de Mar e Guerra ROBLEDO DE LEMOS COSTA E SÁ, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO DE OLIVEIRA SÁ;

4. Capitania dos Portos do Ceará, o Capitão de Mar e Guerra ANDERSON PESSOA VALENÇA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra RICARDO BARILLO CRUZ;

5. Capitania dos Portos do Espírito Santo, o Capitão de Mar e Guerra ALEXSANDER MOREIRA DOS ANJOS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra WASHINGTON LUIZ DE PAULA SANTOS;

6. Capitania dos Portos do Maranhão, o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE ROBERTO JANUÁRIO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ALEKSON BARBOSA DA SILVA PORTO;

7. Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, o Capitão de Mar e Guerra ALESSANDER ANTUNES PEIXOTO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra RICARDO JAQUES FERREIRA;

8. Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão, o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO BLANCO OZORIO, em março de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE TAUMATURGO PAVONI;

61001.007081/2021-96

26

9. Centro de Análises de Sistemas Navais, o Capitão de Mar e Guerra CAIO GERMANO CARDOSO, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra CARLOS RODRIGO CERVEIRA;

10. Centro de Guerra Acústica e Eletrônica da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra HUMBERTO FERREIRA RAMOS JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO CHAGAS DE LIMA;

11. Centro de Hidrografia da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO REIS DA SILVA;

12. Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira, o Capitão de Mar e Guerra EDUARDO LUÍS GUIMARÃES DE MOURA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra HENRIQUE ABREU DA SILVA VELHO;

13. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché, o Capitão de Mar e Guerra ANDRÉ MORAES BARROS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra LUIS ANTONIO DE MENEZES CERUTTI;

14. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Radler de Aquino, o Capitão de Mar e Guerra EDMAR RODRIGUES ALVES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra PASCHOAL MAURO BRAGA MELLO FILHO;

15. Colégio Naval, o Capitão de Mar e Guerra LEONARDO ARAUJO POPPIUS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra LEONARDO PACHECO VIANNA;

16. Grupo Aéreo Naval de Manutenção, o Capitão de Mar e Guerra GUILHERME CONTI PADÃO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ANDERSON SERGIPE VIEIRA; e

17. Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra ALVARO VALENTIM LEMOS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra FRANCISCO ANDRÉ BARROS CONDE.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Capitania dos Portos de Pernambuco, o Capitão de Fragata FREDERICO MEDEIROS VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MÁRCIO REBELLO DE OLIVEIRA;

2. Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, o Capitão de Fragata JORGE HENRIQUE DA MOTA GOMES DE SOUZA, exonerando o Capitão de Fragata OSWALDO SILVA NETO;

3. Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental, o Capitão de Fragata MARCELO FONTES DORNELLAS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR;

4. Capitania Fluvial de Brasília, o Capitão de Fragata GÚBIO DE OLIVEIRA, exonerando o Capitão de Fragata RÔMULO PEREIRA BAHIA;

5. Capitania Fluvial de Tabatinga, o Capitão de Fragata RICARDO SAMPAIO BASTOS, exonerando o Capitão de Fragata FABIO MAGNAGO;

6. Capitania Fluvial do Rio Paraná, o Capitão de Fragata EDÉSIO RAIMUNDO DE ASSIS JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata CARLOS EDUARDO FELIPE DE FREITAS SILVA;

7. Capitania Fluvial do Tietê-Paraná, o Capitão de Fragata LUIZ CARLOS CALVO DOS SANTOS JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata JOSÉ CLAUDIO NETTO MOTTA JÚNIOR;

8. Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar, o Capitão de Fragata JOÃO ORLANDO ENES PRUDENCIO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra JOSUÉ FONSECA TEIXEIRA JUNIOR; e

9. Estação Naval do Rio Negro, o Capitão de Fragata LUIZ HELENO MACHADO MAIA, exonerando o Capitão de Fragata (EN) ALEXANDRE VIANNA SANTANA.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Estação Rádio da Marinha em Salvador, o Capitão de Corveta RICARDO CARVALHO DANTAS JUNIOR, exonerando o Capitão de Corveta LEONARDO FREITAS DAFLON DA SILVA.

II – CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Batalhão Naval, o Capitão de Mar e Guerra (FN) HENRIQUE DE CASTRO PINTO HOMEM, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ADAUTO BUNHEIRÃO;

2. Centro de Avaliação da Ilha da Marambaia, o Capitão de Mar e Guerra (FN) FRANCISCO ANDRADE DE ARRUDA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ANDRÉ DUARTE CANELLAS;

3. Centro de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da MB, o Capitão de Mar e Guerra (FN) FLAVIO LAMEGO PASCOAL, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCIO PRAGANA PATRIOTA; e

4. Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves, o Capitão de Mar e Guerra (FN) JOSÉ MAURO LOURENÇO JÚNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) HENRIQUE AMARAL DE BRITTO.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, o Capitão de Fragata (FN) FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE, exonerando o Capitão de Fragata (FN) JORGE LUIZ DA SILVA COELHO;

2. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o Capitão de Fragata (FN) SEBASTIÃO JUCIVALDO OLIVEIRA MOURA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR; e

3. Presídio da Marinha, o Capitão de Fragata (FN) GUSTAVO RODRIGUEZ DÓRIA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) BRUNO LA MARCA RODRIGUES.

III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (IM):

1. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga, o Capitão de Mar e Guerra (IM) MARCOS PAULO PEREIRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) MARCO ALEXANDRE RODRIGUES DE AGUIAR;

2. Centro de Intendência da Marinha em Belém, o Capitão de Mar e Guerra (IM) MARCOS ANTONIO SOUZA DE ASSIS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) LUIZ CLAUDIO OTRANTO ALVES;

3. Centro Logístico do Material da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) JOSÉ AUGUSTO PINTO DE ALMEIDA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA; e

4. Pagadoria de Pessoal da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) FÁBIO SILVA SOUZA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) RICARDO YUKIO IAMAGUCHI.

b) no posto de Capitão de Fragata (IM):

1. Centro de Intendência da Marinha em Natal, o Capitão de Fragata (IM) FLAVIO SOBRAL FERNANDES, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) HUGO MARTORELL RODRIGUES GARCIA;

2. Centro de Intendência da Marinha em Parada de Lucas, o Capitão de Fragata (IM) AUGUSTO CÉZAR ARAUJO DOS SANTOS, exonerando o Capitão de Fragata (IM) RENATO ETCHEVERRIA; e

3. Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Fragata (IM) ROBSON DA SILVA ROMA, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (IM) ANDREA NINO DORNELES NEVES.

c) no posto de Capitão-Tenente (IM):

1. Centro de Distribuição de Uniformes da BAMRJ, o Capitão-Tenente (IM) VICTOR TEIXEIRA MESQUITA, exonerando o Capitão-Tenente (IM) ROBERTO NERY DULCETTI JUNIOR.

IV - CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (EN):

1. Base Naval de Val-de-Cães, o Capitão de Mar e Guerra (EN) OTÁVIO HENRIQUE PAIVA MARTINS FONTES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra RODRIGO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA; e

2. Centro de Projetos de Navios, o Capitão de Mar e Guerra (EN) ADRIANO GUEDES DE CARVALHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) SAINT CLAIR DANTAS OLIVEIRA SANTOS.

b) no posto de Capitão de Fragata (EN):

1. Centro de Coordenação de Estudos da Marinha em São Paulo, o Capitão de Fragata (EN) RAFAEL DE ABREU GONZÁLEZ, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) PAULO HENRIQUE DA ROCHA.

c) no posto de Capitão de Corveta (EN):

1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém, o Capitão de Corveta (EN) LUIS CANDIDO CHRISTO CUNHA, exonerando o Capitão de Corveta RAPHAEL CRUZ RANGEL DE SOUZA.

V - QUADRO DE MÉDICOS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (Md):

1. Hospital Naval de Belém, o Capitão de Mar e Guerra (Md) CARLOS EDUARDO MARTINS MARSICO, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) MÔNICA MEDEIROS LUNA;

2. Hospital Naval de Ladário, a Capitão de Mar e Guerra (Md) BEATRIZ BRAGA VIEIRA, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) RAQUEL DIDIMO IMAZAKI;

3. Hospital Naval de Recife, o Capitão de Mar e Guerra (Md) JOSÉ ROBERTO GOMES CORRÊA MACEDO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) CÁSSIO DE SOUZA SANTOS;

4. Hospital Naval de Salvador, o Capitão de Mar e Guerra (Md) LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) MARIA CECILIA BARBOSA DA SILVA CONCEIÇÃO; e

5. Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória, o Capitão de Mar e Guerra (Md) MARCELO LEAL GREGÓRIO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) MARCOS CARVALHO DE ARAUJO MOREIRA.

b) no posto de Capitão de Fragata (Md):

1. Policlínica Naval de Manaus, o Capitão de Fragata (Md) MARCELO LIMA LATINI, exonerando o Capitão de Fragata (Md) VITOR DE ANDRADE MELLO GALO.

VI - QUADRO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (CD):

1. Odontoclínica Central da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (CD) IRMA CUNHA MATOS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (CD) ANDRÉ LUIS MARTINS DE SOUZA.

b) no posto de Capitão de Fragata (CD):

1. Serviço de Identificação da Marinha, a Capitão de Fragata (CD) ALESSANDRA REIS NOGUEIRA DA SILVA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (CD) ALEXANDRE DO RÊGO MONTEIRO SARAIVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha
BRUNO MENDES DE ARRUDA
Capitão de Corveta (T)
Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações
AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Lista: 1, GM-10, GM-11, GM-12 e Arquivo.

30

23-10-2023
11:14:36

MARINHA DO BRASIL
Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché
Solicitação de Empenho (SOLEMP) - 91590-0149/2023

Fornecedor: ALLIANZ SEGUROS
CNPJ: 61.573.796/0001-66
Tel.: (11)3171-6000
Tipo de Empenho: Ordinário
Setor/Depto: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
NR Processo: 63134.001324/2023-64 // DISPENSA ELETRÔNICA 54/2023
Data da Solemp: 23/10/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação(Valor)

Cód. PAR	Classificação Item	Descrição	UF	Qtd	Centro de Custo	Preço Unit.	Total por Item
0010/2023	Prestação de Serviço	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	SV	1		4.352,64	4.352,64
						Total da SOLEMP	4.352,64

Finalidade/Aplicação: contratação de empresa especializada em seguro de frotas veicular, visando a proteção das viaturas contra danos, tais como: (roubo, colisão, incêndio, e danos a terceiro)

ANEXOS OBRIGATÓRIOS:

ORÇAMENTOS VÁLIDOS;

Certifico que foram verificadas no SICAF/Internet as certidões da empresa mencionada neste documento, com as datas de validade discriminadas abaixo:

Fazenda Nacional: ___/___/___

FGTS: ___/___/___

INSS: ___/___/___

CNDT: ___/___/___

Ação	NIP Usuário	Nome Usuário	Data/Hora da Ação	Perfil Usuário
Elaborada	99185385	1º SG-MC DA ROCHA	23/10/2023 11:14:03	Operador
Encaminhada	99185385	1º SG-MC DA ROCHA	23/10/2023 11:14:32	Operador

1 BRANCO

31

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Dispensa

24/10/2023 06:46:17

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52131 - COMANDO DA MARINHA

UASG Responsável: 791590 - CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA M.ACHE

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00054/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	I

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Não	00394502000144-1-009593/2023	Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Nº do Processo	Valor Total da Compra (R$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
631340013242023	4.352,64	4	4	0

Objeto

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em seguro de frotas veicular, visando a proteção das viaturas contra danos, tais como: (roubo, colisão, incêndio, e danos a terceiro) para as Viaturas citadas nos autos desta dispensa de licitação, pertencentes ao Centro de Instrução e Adestramento Átilla Monteiro Aché (CIAMA).

Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Evidenciar a vantajosidade do procedimento e o atendimento aos requisitos de legalidade: economicidade e eficiência.

Autoridade Competente

CPF do Responsável	Nome	Função
052.861.637-42	LUIZ PAULO PENNA DE ARAUJO LIMA	Ordenador de Despesas

Condições da Aquisição ou Contratação

As condições para esta Dispensa de Licitação estão estabelecidas no Aviso de Licitação e Seus Anexos I e II.

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Encerrada	24/10/2023 às 06:45	054.809.867-08	Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento	CPF do Responsável pelo Encerramento
24/10/2023 às 06:45	054.809.867-08

Itens | Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO

1 BRANCO

32

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Itens da Dispensa

24/10/2023 06:46:36

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52131 - COMANDO DA MARINHA

UASG Responsável: 791590 - CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA M.ACHE

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação

Nº da Compra: 00054/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021

Artigo: Art. 75º

Inciso: I

Compra Com Disputa: Não

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-009593/2023

Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quant. Informada de Itens: 4

Itens Incluídos: 4

Itens Cancelados: 0

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

☐ Apenas Itens Cancelados

Pesquisar Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R$)	Consistente?	Ação
1	S	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	-	1	UNIDADE	1.112,42	Sim	Visualizar
2	S	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	-	1	UNIDADE	1.112,42	Sim	Visualizar
3	S	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	-	1	UNIDADE	1.063,90	Sim	Visualizar
4	S	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	-	1	UNIDADE	1.063,90	Sim	Visualizar

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) **M** - Material **S** - Serviço

Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO

1 BRANCO

33

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

24/10/2023 06:46:45

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52131 - COMANDO DA MARINHA

UASG Responsável: 791590 - CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA M.ACHE

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00054/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	I

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Não	00394502000144-1-009593/2023	Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Serviço	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Descrição Detalhada:

Pagamento Coberturas Seguro Veículo

☐ Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	1.112,4200	1.112,42

Fornecedor

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
Pessoa Jurídica	61.573.796/0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R$)	Quantidade	Marca	Situação
61.573.796/0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A	1.112,42	1		-

Item Anterior | Ir para o Item: 1 Ir | Próximo Item

Dispensa | Itens | Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO

1 BRANCO

1 BRANCO

Portal Nacional de Contratações Públicas

Editais

Ato de Contratação Direta nº 00054/2023

Acessar Contratação

37

Última atualização 24/10/2023

Local: Niterói/RJ **Órgão:** COMANDO DA MARINHA **Unidade compradora:** 791590 - CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA M.ACHE

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-009593/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em seguro de frotas veicular, visando a proteção das viaturas contra danos, tais como: (roubo, colisão, incêndio, e danos a terceiro) para as Viaturas citadas nos autos desta dispensa de licitação, pertencentes ao Centro de Instrução e Adestramento Atilla Monteiro Aché (CIAMA).

Informação complementar:

Evidenciar a vantajosidade do procedimento e o atendimento aos requisitos de legalidade, economicidade e eficiência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 4.352,64	R$ 4.352,64

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pagamento Coberturas Seguro Veiculo	1	R$ 1.112,42	R$ 1.112,42	
2	Pagamento Coberturas Seguro Veiculo	1	R$ 1.112,42	R$ 1.112,42	
3	Pagamento Coberturas Seguro Veiculo	1	R$ 1.063,90	R$ 1.063,90	
4	Pagamento Coberturas Seguro Veiculo	1	R$ 1.063,90	R$ 1.063,90	

Exibir 1-4 de 4 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

A BRANCO

36

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

24/10/2023 06:47:07

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52131 - COMANDO DA MARINHA

UASG Responsável: 791590 - CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA M.ACHE

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00054/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	I

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Não	00394502000144-1-009593/2023	Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
4	Serviço	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Descrição Detalhada:

Pagamento Coberturas Seguro Veículo

☐ Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	1.063,9000	1.063,90

Fornecedor

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
Pessoa Jurídica	61.573.796/0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R$)	Quantidade	Marca	Situação
61.573.796/0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A	1.063,90	1		-

Item Anterior | Ir para o Item: 4 Ir | Próximo Item

Dispensa | Itens | Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO

A BRANCO

35

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

24/10/2023 06:46:59

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52131 - COMANDO DA MARINHA

UASG Responsável: 791590 - CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA M.ACHE

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00054/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	I

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Não	00394502000144-1-009593/2023	Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
3	Serviço	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Descrição Detalhada: Pagamento Coberturas Seguro Veículo

☐ Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	1.063,9000	1.063,90

Fornecedor

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
Pessoa Jurídica	61.573.796/0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R$)	Quantidade	Marca	Situação
61.573.796/0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A	1.063,90	1		-

Item Anterior | Ir para o Item: 3 Ir | Próximo Item

Dispensa | Itens | Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO

31

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

24/10/2023 06:46:52

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52131 - COMANDO DA MARINHA

UASG Responsável: 791590 - CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA M.ACHE

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação

Nº da Compra: 00054/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021

Artigo: Art. 75º

Inciso: I

Compra Com Disputa: Não

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-009593/2023

Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 2

Tipo de Item: Serviço

Item: 22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Descrição Detalhada: Pagamento Coberturas Seguro Veículo

☐ Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	1.112,4200	1.112,42

Fornecedor

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
Pessoa Jurídica	61.573.796/0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R$)	Quantidade	Marca	Situação
61.573.796/0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A	1.112,42	1		-

Item Anterior | Ir para o Item: 2 Ir | Próximo Item

Dispensa | Itens | Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO

1 BRANCO

Compras.gov.br

CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA M.ACHE | 791590

Execução das Contratações > Contratação: 791590-6/2024

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 791590 - 6/2024

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
63134.000866/2024-09	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	O objeto da presente dispensa é a contratação de Fornecedor especializado em manutenção de viaturas mediante pagamento de franquia, estabelecido em apólice de seguro com a Allianz Seguro NUP 63134.001324/2024-64, visando a manutenção da Viatura Administrativa Ford Ka Placa RIP 2H23, conforme os autos.

Informações Complementares

Pagamento de Franquia do Seguro, virtude acidente com Viatura Administrativa.

Id contratação PNCP

00394502000144-1-007449/2024

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 **Pagamento Coberturas Seguro Veículo**
Código: 22764
<apelido>

Quantidade Total: 3.058.130
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 3.058,1300

Situação:
Cancelado

Detalhes | Locais de Entrega | Resultado

Descrição do Item:
Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Quantidade Total: 3.058.130
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 3.058,1300
Valor Estimado (total): R$ 9.352.159.096,90
Orçamento Sigiloso: Não
Tipo de Item: Serviço
Classe/Grupo: Serviços De Intermediação ...
Informações Complementares:

2 **Pagamento Coberturas Seguro Veículo**
Código: 22764

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE

Situação:

<apelido> **Valor Estimado (unitário):** R$ 3.058,1300 Homologado

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Quantidade Total: 1 **Unidade Fornecimento:** UNIDADE

Valor Estimado (unitário): R$ 3.058,1300 **Valor Estimado (total):** R$ 3.058,13 **Orçamento Sigiloso:** Não

Tipo de Item: Serviço **Classe/Grupo:** Serviços De Intermediação ...

Informações Complementares:

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: https://portaldeservicos.economia.gov.br ou do telefone 0800.978.9001.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2024

Última atualização 08/07/2024

Local: Niterói/RJ **Órgão:** COMANDO DA MARINHA **Unidade compradora:** 791590 - CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA M.ACHE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-007449/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O objeto da presente dispensa é a contratação de Fornecedor especializado em manutenção de viaturas mediante pagamento de franquia, estabelecido em apólice de seguro com a Allianz Seguro NUP 63134.001324/2024-64, visando a manutenção da Viatura Administrativa Ford Ka Placa RIP 2H23, conforme os autos.

Informação complementar:

Pagamento de Franquia do Seguro, virtude acidente com Viatura Administrativa.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 9.352.162.155,03	R$ 3.058,13

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pagamento Coberturas Seguro Veículo Pagamento Coberturas Seguro Veículo	3058130	R$ 3.058,13	R$ 9.352.159.096,90	
2	Pagamento Coberturas Seguro Veículo Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R$ 3.058,13	R$ 3.058,13	

Exibir: 1-2 de 2 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Imprimir | Exportar Planilha | Exportar para PDF

08-07-2024
09:45:46

MARINHA DO BRASIL
Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché
Solicitação de Empenho (SOLEMP) - 91590-0082/2024

Fornecedor: CENTRO AUTOMOTIVO GIBIANITAS LTDA
CNPJ: 09.334.520/0001-05 **Tel.:** (21)2758-2934
Tipo de Empenho: Ordinário **Setor/Depto:** DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
NR Processo: 63134.000866/2024-09 // Dispensa 00006/2024 **Data da Solemp:** 08/07/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação(Outros)

Cód. PAR	Classificação Item	Descrição	UF	Qtd	Centro de Custo	Preço Unit.	Total por Item
0051/2024	Prestação de Serviço	MANUTENÇÃO DE VIATURAS LEVES - FORD KA	SV	1	590103;	3.058,13	3.058,13
						Total da SOLEMP	3.058,13

Finalidade/Aplicação: Pagamento de cobertura de Seguro - Franquia - Viatura Ford KA

ANEXOS OBRIGATÓRIOS:

ORÇAMENTOS VÁLIDOS;

Certifico que foram verificadas no SICAF/Internet as certidões da empresa mencionada neste documento, com as datas de validade discriminadas abaixo:

Fazenda Nacional: ___ /___ /___

FGTS: ___ /___ /___

INSS: ___ /___ /___

CNDT: ___ /___ /___

Ação	NIP Usuário	Nome Usuário	Data/Hora da Ação	Perfil Usuário
Elaborada	99185385	1º SG-MC DA ROCHA	08/07/2024 09:45:17	Operador
Editada	99185385	1º SG-MC DA ROCHA	08/07/2024 09:46:11	Operador

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº - Mocanguê
CEP: 24040-300 – Niterói/RJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.° 63134.000866/2024-09

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de contratação de Fornecedor especializado em manutenção de viaturas mediante pagamento de franquia, estabelecido em apólice de seguro com a Allianz Seguro **NUP 63134.001324/2024-64**, visando a manutenção da Viatura Administrativa Ford Ka Placa RIP 2H23, nos termos da Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021, estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. O presente processo administrativo foi iniciado pelo Setor demandante, Seção de Serviços Gerais, por meio do Documento de Formalização de Demanda do respectivo Setor, pelo qual justificou a necessidade da aquisição demandada.

3. A contratação foi realizada por meio de **Dispensa de licitação,** com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela, sob rito processual caracterizado como **prazo normal e serviço simples**, critério de julgamento pelo **valor total do item,** excetuando as fases de análise jurídica e formalização de contrato, considerando a ON AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021.

4. Os autos foram devidamente instruídos, destacando-se abaixo os principais documentos juntados:

I- Documento de Formalização de Demanda;

II- Comprovante de Inclusão no Planejamento Anual de Recursos – PAR2024/CIAMA;

III- Portaria de Equipe de Planejamento da Contratação e Designação de Fiscal de Contrato;

IV- Boletim de Registro de Acidente de Trânsito (BRAT);

V- Relatório do Sinistro;

VI- Apólice do Seguro Allianz Seguros;

VII- Orçamento-1;

VIII- Orçamento-2;

IX- Autorização da Seguradora;

X- Justificativa da Escolha do Fornecedor;

XI- Documentos de Habilitação do Fornecedor (Certidões negativas e SICAF);

XII- Processo Administrativo NUP **63134.001324/2024-64;**

XIII- Termo de Abertura;

XIV- Termo de Autorização de Abertura de Processo;

XV- Termo de Abertura;

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

XVI- Termo de Declaração de Atividade de Custeio;

XVII- Declaração de Existência de limite de Dispensa de Licitação;

XVIII- Portaria de Agentes da Contratação e Equipe de Apoio

XIX- Extrato do DOU – Autoridade Competente;

XX- Portaria de Ordenador de despesa- Autoridade Competente;

XXI- Extrato de Publicação no PNCP;

XXII- Extrato do SIASGnet – Divulgação de Compras;

XXIII- Despacho de Adjudicação e homologação.

5. Na presente contratação o termo de contrato será substituído por Nota de Empenho prescindindo-se, portanto, de minuta contratual.

Quanto à submissão dos autos à Consultoria Jurídica, decorre da Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU que não é obrigatória a análise jurídica em caso das hipóteses do art. 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, salvo se houver celebração de Contrato Administrativo e este não for padronizado pelo órgão de Assessoramento Jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. No presente caso, a aquisição será firmada por nota de empenho e o valor dessa aquisição está no importe de R$ 3.058,13 (três mil e cinquenta e oito reais e treze centavos) consoante prescreve a Declaração de Disponibilidade Orçamentária , demonstrada nos autos da dispensa.

7. Desse modo, o objeto da contratação restou consolidado, conforme tabela 1.1. do Termo de Referência.

Item	CATSER	Descrição	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1		22764	Pagamento coberturas seguro veículo	SVÇ	R$ 3.058,13

8. Dessa feita, a Seção de Licitações e Contratos, consignou a instrução da aquisição, ao passo que juntou ao processo a Minuta Aviso de Dispensa Eletrônica e fez referência ao Anexo - Termo de Referência, já acostado.

9. Com base na análise documental, da Seção de Licitações e Contratos, a autoridade competente autorizou a Deflagração da Contratação Direta, conforme art. 75, I, da Lei 14.133/2021. Com fulcro na Orientação Normativa 85 de 03 julho de 2024, nas contratações diretas, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 94, inc. II, e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, supre a exigência de publicidade prevista no artigo 72, p. único, do mesmo diploma.

10. Ressalte-se que o valor unitário da contratação restou firmado em **3.058,13 (três mil e cinquenta e oito reais e treze centavos)**, uma vez que os fornecedores atenderam aos requisitos dispostos no Aviso de Dispensa e seus anexos. Segue o quadro resumo referente à economicidade do certame.

11. 14. Destaca-se a informação de que não se verificou, durante o processo, nenhuma conduta passível de sanção, bem como que, até o momento, inexistem, no processo, quaisquer recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências judiciais ou pendências perante os órgãos de controle.

12. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, **ADJUDICO E HOMOLOGO DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 14.133/21 e informo que foi executado o ato de homologação no Sistema Compras Governamentais (Compras.gov.br).

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

13. Restitua-se à seção de Licitações e Contratos para conhecimento e publicações de praxe.

Niterói-RJ, de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA DA ROCHA
Suboficial(MC)
Supervisor de Seção de Licitações E contratos
ASSINADO DIGITALMENTE

Niterói-RJ, de junho de 2024.

MARCIO CLAUDIO BOMFIM OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 24-Termo-de-Homologacao.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
JOSE PEREIRA DA ROCHA (CPF 054.809.867-08) em 08/07/2024 09:51:30 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. * * *